



# Diário Oficial

Nº 9.775 Ano XXXIX  
Tiragem: 1.500 exemplares

Terça-feira, 17 de novembro de 2009

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### **NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 361/2009, QUE “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE TEREM FOTO E HISTÓRICO DE PERSONALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

J. PUBLIQUE-SE  
CAMPINAS, 13 DE NOVEMBRO DE 2009  
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

#### OFÍCIO Nº 347/2009.

**Assunto:** Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 361/2009, que “Dispõe sobre a autorização das salas de aula das escolas municipais da cidade terem foto e histórico de personalidades e dá outras providências.”

#### SENHOR PRESIDENTE:

**Comunicamos** a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os arts. 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 361/2009, que “Dispõe sobre a autorização das salas de aula das escolas municipais da cidade terem foto e histórico de personalidades e dá outras providências.”

Conquanto nobre e louvável o escopo do presente projeto de lei, razões de ordem legal e constitucional recomendam o veto total à proposição, pelos motivos a seguir expostos: Inicialmente, cumpre observar que a denominação de próprios públicos no Município de Campinas é regulada pela Lei nº 13.543, de 23 de março de 2009, a qual estabelece vários requisitos para que um próprio público possa ser denominado, de forma que a sanção do presente projeto de lei poderá prejudicar futuras denominações de próprios municipais, vias ou logradouros públicos de iniciativa desta Egrégia Câmara ou mesmo do Executivo. Corroborando o alegado, podemos mencionar, exemplificativamente, o disposto no inciso III do artigo 2º da mencionada Lei nº 13.543/09, que veda a denominação de próprios municipais, vias ou logradouros públicos com nome de pessoas a quem já se tenha prestado homenagem anterior. Neste sentido, oportuno observar que o projeto de lei, ao atribuir exclusivamente aos diretores de escolas a escolha do nome da pessoa a ser homenageada e, principalmente, sem a necessidade de prévia consulta aos órgãos municipais competentes para o assunto, além de possibilitar a ocorrência de várias denominações a uma determinada pessoa, poderá prejudicar futuras denominações a serem levadas a efeito pela via legislativa.

Ademais, nota-se que o artigo 4º da proposição não indica de forma específica as fontes de recursos próprios para atenderem aos encargos decorrentes de sua execução, estando em total desacordo com os preceitos do artigo 25 da Constituição de Estado de São Paulo e do artigo 48 da Lei Orgânica do Município. Nessa esteira, a Constituição Estadual (art. 25) impede a sanção de projeto de lei que implique no aumento de despesas públicas sem indicar precisamente os recursos necessários para atender aos novos encargos. Outro aspecto que inviabiliza a sanção ao projeto de lei é que a Constituição Federal veda, no artigo 37 e no respectivo §1º, a veiculação de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, o que poderá ocorrer uma vez que, da forma como foi elaborado o presente projeto de lei, será possível a homenagem a pessoas vivas, uma vez que o texto do artigo 1º não faz ressalvas a esse respeito. Neste ponto, aliás, necessário observar que tanto a lei municipal mencionada, quanto a Lei Federal nº 6.454/77 (dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos) vedam expressamente a atribuição de nome de pessoa viva a bem público.

Portanto, os vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade compelem-nos a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 361/2009. Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis. Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 16 de novembro de 2009  
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
VEREADOR AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### **NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 369/2009, QUE “DISPÕE SOBRE DISPOSIÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DE CORRESPONDÊNCIAS EM RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

J. PUBLIQUE-SE  
CAMPINAS, 13 DE NOVEMBRO DE 2009.  
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

#### OFÍCIO Nº 348/2009.

**Assunto:** Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 369/2009, que “Dispõe sobre disposição de caixas coletoras de correspondências em residências e comércios e dá outras providências.”

#### SENHOR PRESIDENTE:

**Comunicamos** a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os arts.

50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 369/2009, que “Dispõe sobre disposição de caixas coletoras de correspondências em residências e comércios e dá outras providências.” Conquanto nobre e louvável o escopo do presente projeto de lei, razões de ordem legal e constitucional recomendam o veto total à proposição, pelos motivos a seguir expostos: De início, necessário observar que o presente projeto de lei não observa as disposições contidas na Norma NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, mormente quando determina, em seu artigo 1º, §3º, que tais caixas coletoras de correspondências sejam colocadas entre 1,20m e 1,60m do piso.

Neste sentido, a mencionada Norma NBR da ABNT, que *fixa os padrões e critérios que visam a propiciar às pessoas portadoras de deficiências condições adequadas e seguras de acessibilidade autônoma a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos*, determina em seu item 9.1.7:

*9.1.7 Todas as botoeiras, comandos ou outros sistemas de acionamento de mobiliário urbano devem estar localizados a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m. A mesma altura deve ser adotada para aberturas de caixas de correio, cestos de lixo, etc. (grifamos)* Com efeito, promover a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida é o dever do Estado, conforme artigos 23, II, 24, XIV; 203, IV, 2ª parte; 227, II, § 2º; 230 e 244 da Constituição Federal, sendo certo que a não observância dessas normas fere, também, a dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil insculpido no inciso III do artigo 1º da CF.

De qualquer forma, não obstante a inconstitucionalidade apontada, necessário ressaltar, ainda, que a proposição em tela, além de não indicar o órgão municipal que deverá fiscalizar a lei, também não prevê sanção para o caso de descumprimento da norma. Sobre o assunto, lei sem sanção, é pertinente o magistério do ilustre Professor Caio Mário da Silva em sua obra “Instituições de Direito Civil” (Vol. I, p. 68, Ed. Forense):

*“Finalmente, a lei é provida de sanção, dotada de coercibilidade. A coação da norma legal, que acompanha a determinação que ela traduz, implica na atuação material do Estado, no sentido de assegurar o cumprimento de seu comando, e compeli-lo à observância da ordem. (...) A coercibilidade é, então, imanente na lei (...)”* Assim, conforme já se manifestou o ilustre Ministro Milton Luiz Pereira, *“a lei sem sanção não vigora, é uma lei que não pega”*.

Portanto, os vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade compelem-nos a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 369/2009.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 13 de novembro de 2009  
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
VEREADOR AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### LEI Nº 13.718 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

*Institui no Município de Campinas o dia Municipal do Conciliador Judicial* A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 1º de dezembro como o “Dia Municipal do Conciliador Judicial”.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de novembro de 2009  
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR RAFA ZIMBALDI  
PROTOCOLADO Nº 09/08/15.738

### LEI Nº 13.719 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

*Institui, no Âmbito do Município de Campinas/SP, o Direito à Meia-Entrada, em Favor dos Professores da Rede Municipal de Ensino, em Estabelecimentos, Tanto Públicos Quanto Privados, que Proporcionem Lazer, Entretenimento e/ou Promovam a Difusão Cultural, nos Termos em que Específica e dá outras Providências*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado para o ingresso em casas de diversões, praças desportivas e similares, feiras temáticas, museus e teatros, aos professores da rede pública municipal, na cidade de Campinas/SP.

**§ 1º** - Fica assegurado o benefício previsto no caput também aos professores que estejam em exercício de suporte pedagógico, a exemplo de diretores, vice-diretores, orientadores e coordenadores pedagógicos e supervisores educacionais.

**§. 2º** - A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre o seu preço incidam descontos ou atividades promocionais.

**Art. 2º** - Consideram-se casas de diversões, para os efeitos desta Lei, os estabelecimentos, públicos e privados, que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, exposições, eventos temáticos, atividades sociais recreativas e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretenimento.

**Art. 3º** - A prova da condição prevista no art. 1º, para recebimento do benefício, será feita através da carteira funcional emitida pela Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 4º** - Em caso de descumprimento, caberá ao Departamento de Cidadania – PROCON, receber, investigar e fiscalizar, as denúncias aplicando aos infratores, as seguintes penas, na seguinte proporção:

- a) advertência;
- b) multa de 100 UFICs;
- c) a cada reincidência, o dobro da multa;
- d) na quinta reincidência, a cassação do alvará de funcionamento, com a consequente lacração do imóvel para aquele fim.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente norma, através do competente decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a promulgação e publicação desta Lei.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mas seus efeitos de eficácia ficam postergados para 1º. de janeiro de 2010.

Campinas, 16 de novembro de 2009

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR LUIZ HENRIQUE CIRILO

PROTOCOLADO 09/08/15.739

### LEI Nº 13.720 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

*Denomina Rua Anelita Serafim de Oliveira uma Via Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **RUA ANELITA SERAFIM DE OLIVEIRA**, a Rua 01, do loteamento NÚCLEO RESIDENCIAL VILA NILZA, com início na Rua “B” (Rua Antonio Marin Zafalão) e término na Rua “C” (Rua José Ricardo Lopes Gonçalves), ambas do loteamento Vila Palmeiras Continuação.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de novembro de 2009

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR DÁRIO SAADI

PROTOCOLADO Nº 09/08/05733

### LEI Nº 13.721 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

*Altera Dispositivo da Lei nº 10.799, de 25 de abril de 2001, que “Denomina Praça Waldomiro Oliveira uma Praça Pública do Município de Campinas”*  
A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 10.799, de 25 de abril de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada **PRAÇA WALDOMIRO OLIVEIRA**, a Praça 03, do loteamento Parque Residencial Carvalho de Moura e a Praça 02 do loteamento Jardim Noêmia, perimetrada pela Rua 04, Rua Celso Lúlio (Rua 06) e Rua 03, todas no Parque Residencial Carvalho de Moura, e pela Rua 04, Avenida Auro Soares de Moura Andrade (Av. 01) e Rua 05, estas três últimas no loteamento Jardim Noêmia”. (NR).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de novembro de 2009

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROTOCOLADO Nº 98/57.053

### LEI Nº 13.722 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

*Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública Municipal à Cooperativa Aliança de Coleta e Manuseio de Recicláveis São Judas Tadeu e dá outras Providências*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a concessão de direito real de uso à Cooperativa Aliança de Coleta e Manuseio de Recicláveis São Judas Tadeu, da área pública municipal abaixo descrita e caracterizada:

“parte do Equipamento Público Comunitário, Área Institucional 2 do loteamento Jardim Mirassol, localizado no quarteirão 10.492 do Cadastro Municipal, com área de 2.036,00m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 21,26m mais 81,32m em quebras confrontando com o remanescente do Equipamento Público Comunitário, Área Institucional 2 do loteamento Jardim Mirassol; 6,02m mais 58,22m em curvas, em concordância e confrontando com as Ruas Antonio José Rodrigues (antiga Rua 8 do loteamento Jardim Mirassol) e Carlos Belluci (antiga Rua 7 do loteamento Jardim Mirassol); 33,13m confrontando com a Rua Carlos Belluci (antiga Rua 7 do loteamento Jardim Mirassol)”.

**Art. 2º** - A área descrita no art. 1º desta Lei deverá ser utilizada pela concessionária para construção de barracão para implantação de triagem e reciclagem de materiais coletados.

**Parágrafo único** – A concessionária fica obrigada a dar a destinação prevista no *caput*, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua formalização.

**Art. 3º** – Fica vedado à concessionária do bem público objeto desta Lei a cessão a terceiros, a qualquer título, nem autorizado o seu uso para fins diversos do estabelecido.

**Parágrafo único** – Fica igualmente vedado à concessionária a utilização ou a autorização da área pública objeto desta concessão para exibição de propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

**Art. 4º** – O Poder Público deverá outorgar a presente concessão em caráter gratuito e

intransferível, pelo prazo determinado de 05 (cinco) anos, a contar da sua formalização, extinguindo-se ao seu termo final.

**Art. 5º** – A outorga da concessão de direito real de uso do bem público poderá ser efetivada por escritura pública ou Termo Administrativo a ser formalizada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.

**Parágrafo único** – A partir da data da outorga de que trata o *caput*, a concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

**Art. 6º** – Fica a Prefeitura Municipal de Campinas autorizada a revogar a outorga, mediante ato próprio, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso da concessionária praticar desvio de finalidade ou descumprir qualquer dispositivo desta Lei, caso em que o domínio útil do imóvel será revertido ao Município sem quaisquer ônus.

**§ 1º** - No caso de revogação da outorga da concessão, a concessionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

**§ 2º** - A revogação de que trata este artigo não confere direito da concessionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel.

**Art. 7º** – Na hipótese da concessionária descumprir as cláusulas constantes da escritura ou do Termo Administrativo, o domínio útil do imóvel será revertido ao Município, sem incidência de quaisquer ônus ao erário público.

**Parágrafo único** – No caso de reversão, as benfeitorias introduzidas no imóvel passarão a integrar o patrimônio público municipal.

**Art. 8º** – As despesas decorrentes da formalização da concessão autorizada pela presente Lei, correrão por conta da concessionária.

**Art. 9º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 16.256, de 25 de junho de 2008.

Campinas, 16 de novembro de 2009

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROTOCOLADO Nº 07/10/40.590

### LEI Nº 13.723 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

*Denomina Praça Wilson Parussolo uma Praça Pública do Município de Campinas*  
A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **PRAÇA WILSON PARUSSOLO**, a Praça 12, com área de 320,00m<sup>2</sup>, localizada no loteamento Jardim dos Oliveiras – 3ª. parte, perimetrada pela Rua Aristides Xavier de Brito (Rua 07) e Rua Mario Augusto Muniz de Aragão (Ruas 03 e 08), no mesmo loteamento.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de novembro de 2009

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR ÂNGELO BARRETO

PROTOCOLADO Nº 09/08/06196

### DECRETO Nº 16.858 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.630.000,00 (Um milhão e seiscentos e trinta mil reais)*  
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 13.518 de 29 de Dezembro de 2.008,  
**DÉCRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 1.630.000,00 (Um milhão e seiscentos e trinta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

201000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
201006.....	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS	
15.451.3010.1269.....	URBANIZAÇÃO DO RIBEIRÃO DAS ANHUMAS ATRAVÉS DO PAC	
449051.....	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000.....	GERAL TOTAL.....	R\$ 1.630.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

201000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
201006.....	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS	
15.451.3007.1051.....	CONT. E PREV. DE ENCHENTES COMPLEMENTARES DE GALERIA MACRO DRENAGEM	
449051.....	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000.....	GERAL TOTAL.....	R\$ 130.000,00
15.451.3008.1133.....	DUPLICAÇÃO DA ESTRADA DOS AMARAIAS	
449061.....	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
01.100.000.....	GERAL TOTAL.....	R\$ 1.500.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 1.630.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de novembro de 2009

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 09/10/41293/PG/SMIE E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.  
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

Repblicado novamente por incorreções

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.  
PREFEITO MUNICIPAL**

EM 16 de outubro de 2009

**De Secretaria Municipal de Cultura - Protocolado n.º 06/10/65.753 PG**

À vista da solicitação e justificativas da Secretaria de Cultura às fls. 415 a 416 e dos pareceres de fls. 416/verso a 417 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**: A prorrogação do convênio celebrado entre o Município de Campinas e a Sociedade Civil Teatro de Arte e Ofício - TAO, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, contado a partir de 18 de outubro de 2.009, objetivando o cumprimento das apresentações faltantes, mantendo-se o valor já empenhado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); À Secretaria de Administração para formalização do competente Termo Contratual; Após, devolva-se à Secretaria de Cultura para ciência e prosseguimento, devendo aquela Pasta adotar os procedimentos de aferição das prestações de contas.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.  
PREFEITO MUNICIPAL**

EM 16 de novembro de 2009

**De SANASA-CAMPINAS - Protocolado n.º 09/10/36.457 PG**

Nos exatos termos do pedido, e considerando ainda, as manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 10 a 12, **AUTORIZO** a elaboração de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, ficando a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA-CAMPINAS, também autorizada a instituir faixas de servidão administrativa em áreas destinadas à execução do Emissário de Esgoto Bruto do Loteamento Residencial Colina das Nascentes, da área descrita às fls. 03, por via administrativa ou judicial, nos exatos termos da minuta de fls. 05 a 06. À SMAJ/DCG-CSTL para as demais providências, inclusive, a elaboração do competente Decreto.

**De SMCASP - Protocolado n.º 05/10/50.910 PG**

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, dos demais documentos e informações acostados a estes autos, bem como dos pareceres de fls. 3.478 e 3.479 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**: O aditamento do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a GOCIL Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., no percentual de 0,98% do valor do contrato, consoante condições estabelecidas naquele termo e na Lei Federal n.º 8.666/93; A despesa decorrente, no importe total correspondente a R\$ 589.213,23 (Quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e treze reais e vinte e três centavos); À SMA para a formalização do Termo Contratual pertinente, e finalmente, encaminhe-se à SMCASP para ciência e prosseguimento.

**De Secretaria Municipal de Educação - Protocolado n.º 05/10/51.860 PG**

Nos exatos termos do pedido inicial e das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 326 a 332, 334 e 342, **AUTORIZO** seja reconhecido o débito apontado. Assim, defiro seja liquidado o valor devido, no importe de R\$ 2.145,86 (Dois mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), a título de indenização, em favor da empresa solicitante, Comercial Esteves Ribeirão Preto Ltda. - EPP. À Secretaria de Educação para ciência e empenho e após, à Secretaria de Finanças, para as devidas providências, quitando o valor devido. Por fim, considerando as circunstâncias e justificativas apresentadas, dispense a análise do DPDI, quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

**De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 08/10/58.842 PG**

Nos exatos termos das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 86 a 91, 104 a 106 e 107, e considerando ainda, a natureza dos fatos descritos bem como as conclusões deste processo, **AUTORIZO** a aplicação da penalidade de demissão ao servidor público municipal matrícula n.º 117.846-6, por violação do artigo 184, incisos II, III e IV e artigo 198, inciso IV ambos da Lei Municipal n.º 1.399/55. À SMAJ/DPDI, para as demais providências.

**De Hospital Municipal Dr. "Mário Gatti" - Protocolado n.º 08/10/43.349 PG**

Nos exatos termos das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 100 a 110 e 130 a 134, e considerando ainda, a natureza dos fatos descritos bem como as conclusões deste processo, **AUTORIZO** a aplicação da penalidade de demissão à servidora pública municipal matrícula n.º 58.029-5, por infração aos incisos IV, V, VI e VII do artigo 184, c.c. o artigo 198, inciso IV da Lei Municipal n.º 1.399/55. À SMAJ/DPDI, para as demais providências, ficando também autorizada a adoção das providências sugeridas à fl. 133, penúltimo parágrafo.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.  
PREFEITO MUNICIPAL**

EM 04 de novembro de 2.009

**De Departamento de Informatização - Gabinete do Prefeito - Protocolado n.º 09/10/38.011 PG**

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações de fls. 570 a 588 e 591 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa Informática de Municípios Associados S/A - IMA, para a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC), nas modalidades "Contínuos" e "Sob Demanda", com vigência inicial fixada para 48 (quarenta e oito) meses, compreendendo os seguintes serviços: Suporte, apoio operacional, desenvolvimento de projetos e manutenção de sistemas; Disponibilização e gestão de estações de trabalho; Hospedagem; Rede de Comunicação; Atendimento ao cidadão e Entrada de dados, conforme justificado às fls. 02 a 03, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, importando a despesa total em R\$ 191.236.891,84 (Cento e noventa e um milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme indicado à fl. 469, divididos da seguinte forma: para os serviços denominados como "CONTÍNUOS" foi atribuída, para os 48 (quarenta e oito) meses, a quantia de R\$ 127.236.891,84 (Cento e vinte e sete milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) e para os serviços "SOB DEMANDA" a quantia fora estimada em R\$ 64.000.000,00 (Sessenta e quatro milhões). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, além da devida formalização do Termo Contratual pertinente, consoante a minuta em anexo (fls. 465 a 471), e finalmente, encaminhe-se ao Departamento de Informatização para as demais providências, inclusive, a oportuna observância das recomendações ofertadas pelo DAJ.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Em 13 novembro de 2009

**Processo Administrativo:** 05/10/21.658 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração  
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e à vista dos pareceres de fls. 607 e 608 do Sr. Economista do Departamento Central de Compras desta Secretaria, e nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal n.º 15.291/2005, **AUTORIZO** o reajuste de 11,80% sobre o valor atual mensal estimado do contrato, celebrado entre o Município de Campinas e a Empresa **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS**, bem como a despesa correspondente no valor total de **R\$ 51.006,15** (cinquenta e um mil, seis reais e quinze centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de **R\$ 28.336,75** (vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) e o restante onerar dotação orçamentária do próximo exercício. Publique-se na forma da Lei e encaminhe-se à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais para as devidas anotações e, a seguir, ao Departamento Administrativo desta Secretaria para as demais providências.

**SAULO PAULINO LONEL**  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial** n.º 185/2009 - **Processo Administrativo** n.º 09/10/37.203 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social (SMCAIS) - **Objeto:** Registro de Preços de serviço de locação de *stands* e grades de proteção. **Entrega dos envelopes e Sessão Pública:** 01/12/2009 às 09h30min. O Edital está disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Anchieta, n.º 200, 6.º andar, Campinas (SP), no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico, em [www.campinas.sp.gov.br/sa](http://www.campinas.sp.gov.br/sa).

Campinas, 16 de novembro de 2009

**GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Em 13 de novembro de 2009

**Processo Administrativo:** 08/10/2.070 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração  
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e à vista dos pareceres de fls. 329 e 330 do Sr. Economista do Departamento Central de Compras desta Secretaria, e nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal n.º 15.291/2005, **AUTORIZO** o reajuste de 19,26% sobre o valor mensal estimado do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a Empresa **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS**, válido a partir de 30/07/2009, bem como a despesa correspondente no valor total de **R\$ 11.844,90** (onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de **R\$ 9.870,75** (nove mil, oitocentos e setenta e sete e cinco centavos) e o restante onerar dotação orçamentária do próximo exercício.

Publique-se na forma da Lei e encaminhe-se à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais para as devidas anotações e, a seguir, ao Departamento Administrativo desta Secretaria para as demais providências.

**SAULO PAULINO LONEL**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere lei n.º 8742 de 07/12/95 - LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e tendo em vista a Lei n.º 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei n.º 11.130 de 15/01/2002 e Decreto n.º 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e **convida** os interessados em geral para participar da Reunião Ordinária do CMAS a realizar-se **dia 24/11/2009 às 8:30 em sua sede à Rua Ferreira Penteado 1331 - Centro**.

Campinas, 16 de Novembro de 2009

**SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO**  
Presidente do CMAS/Campinas

(17, 18, 19/11)

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - CMDM  
ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM - Campinas, criado pela Lei Municipal n.º 7.086, alterado pela Lei Municipal n.º 10.181 e Reordenado pela Lei Municipal n.º 12.178 de 27 de dezembro de 2004, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** suas Conselheiras Titulares e **CONVIDA** suas Suplentes e Interessados para participar da **Reunião Extraordinária do CMDM** a realizar-se no **dia 18/11/2009, às 8:30 horas**, em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, n.º 1.331, Centro, Campinas. **PAUTA:** \* Organização dos "16 Dias de Ativismo"; \* Assuntos gerais.

Campinas, 16 de novembro de 2009

**COORDENAÇÃO DO CMDM**

(17, 18/11)

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Protocolado:** n.º 09/10/7267

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração  
**Assunto:** Procedimento de Aplicação de Penalidades - Word Commerce International Exchange Wicexpress Despachante Aduaneiro Ltda

**DESPACHO**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a empresa interessada, após regular notificação, apresentou Defesa Prévia às fls. 71/83, verificando-se, em análise do Departamento de Assessoria Jurídica, a improce-

dência das alegações. Não restou demonstrado pela defesa qualquer argumento válido, capaz de afastar a responsabilização da empresa pela conduta apurada, que revelou ausência de idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. Neste sentido, conheço a Defesa Prévia por tempestiva, mas no mérito, **nego-lhe provimento**, aplicando à empresa Word Commerce International Exchange Wicexpress Despachante Aduaneiro Ltda, CNPJ 04.408.880/0001-90 as sanções de suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos exatos termos do previsto no artigo 88, inciso III, e incisos III e IV do artigo 87, ambos da Lei nº 8.666/93. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Protocolado: nº 09/10/28333**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Procedimento de Aplicação de Penalidades – Casarin Comércio de Medicamentos Ltda - Edital do Pregão Eletrônico nº 96/2009

### DESPACHO

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a empresa interessada, após regular notificação, apresentou Defesa Prévia às fls. 85/99, verificando-se, em análise do Departamento de Assessoria Jurídica, a improcedência das alegações. Não restou demonstrado pela defesa qualquer argumento válido, capaz de afastar sua responsabilização pela conduta apurada, em decorrência do estipulado no item 17.4 Edital do Pregão Eletrônico nº 96/2009. Neste sentido, conheço a Defesa Prévia por tempestiva, mas no mérito, **nego-lhe provimento**, aplicando à empresa Casarin Comércio de Medicamentos Ltda, as penalidades de suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em conformidade com o estipulado pelo item 16.1.2 do referido edital, e nos termos dos artigos 87, incisos III e IV e 88, inciso III da lei nº 8.666/93, e artigo 7º da lei nº 10.520/02. Publique-se. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Protocolado nº 09/10/31538**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Procedimento de Aplicação de Penalidades – Dentisfar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda - Edital do Pregão Eletrônico nº 116/2007 – Ata de Registro de Preços nº 228/07

### DESPACHO

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a Dentisfar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 03.193.402/0001-48, após regular notificação, não apresentou Defesa Prévia, verificando-se, em análise do Departamento de Assessoria Jurídica, a procedência das alegações de descumprimento do subitem 8.2.3 Edital do Pregão Eletrônico nº 116/2007. Isto posto, diante dos elementos constantes dos autos, e nos exatos termos do disposto nos artigos 77, e 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, e ainda do artigo 7º da lei nº 10520/02 e em conformidade com o item 16 e seus subitens 16.3.3 e 16.3.5 do referido Edital, **julgo procedente** a aplicação das penalidades de multa de R\$ 2.458,98 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor das ordens de fornecimentos não cumpridas, e (b) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

### PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 09/10/40916

#### BEC BIOLCHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

*R. Vicente Palombo, 385 – Campinas/SP – CEP. 13082-370*

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa BEC BIOLCHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 59.731.935/0001-90, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo nº 09/10/40916, que cuida do Termo de Contrato nº 15/95 (Procedimentos Administrativos nº 94/60/00103) que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada às fls.02/03 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade nos exatos termos do disposto no artigo 87, incisos II, III e IV da Lei 8.666/93, artigo 18 § 1º da Lei Municipal nº 7.711/1993, e em conformidade com a cláusula trigésima sétima do Termo de Contrato nº 15/95, observando-se, para tanto, preliminarmente, o princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista que a empresa deixou de cumprir com os termos do pacto, justificando a aplicação das seguintes penalidades: (1) multa de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da obra, de acordo com a gravidade da falta, (2) suspensão temporária ao direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, e (3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Setor de Expediente do Departamento de Assessoria Jurídica – SMAJ, da Prefeitura Municipal de Campinas, no local e horário supracitados.

**ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL**  
Diretora do DAJ/SMAJ

### PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 08/10/43279

#### ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA

*R. Abolição, 131 – Bela Vista – São Paulo / SP – CEP: 01319-010*

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS

LTDA, CNPJ 05.576.482/0001-46 na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo nº 08/10/43279 que cuida do Termo de Contrato nº 349/06 (Procedimentos Administrativos nº 06/10/35696) que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada às fls. 97 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade nos exatos termos do disposto nos artigos 77, 78, incisos I e VIII, 79, 87 incisos II, III, IV, todos da Lei nº 8.666/93, e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista o relatado nos autos, que indica a existência de infrações às cláusulas 9.1.12 e 9.1.13 do referido contrato e aos artigos 66 e 71 da Lei nº 8.666/93, justificando a aplicação das seguintes penalidades: (1) multa de R\$ 1.300.864,82 (um milhão, trezentos mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), (2) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e (3) declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Campinas, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Setor de Expediente do Departamento de Assessoria Jurídica – SMAJ, da Prefeitura Municipal de Campinas, no local e horário supracitados.

**ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL**  
Diretora do DAJ/SMAJ

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE

#### PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, notifica a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 12 de novembro de 2009, Ata 378, decidiu pelo Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento (cancelando a abertura de estudo) do(s) bem (ens) abaixo discriminado(s).

<b>BENS</b> HOSPITAL PSIQUIÁTRICO TIBIRIÇÁ SITUADO À RUA HEITOR PENTEADO Nº. 1510 – DISTRITO DE JOAQUIM EGÍDIO	<b>PROCESSO</b> 005/02
<b>ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES</b> Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC	

(17, 18, 19/11)

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 12 de novembro de 2009, Ata 379, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo do** (s) bem (ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem (ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

<b>BENS</b> MURO DE PEDRA E ALVENARIA COM 39,5 M DE EXTENSÃO E APROXIMADAMENTE 4,20 M DE ALTURA (QUE FUNCIONA PARCIALMENTE COMO MURO DE ARRIMO) PERTENCENTE AO ANTIGO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO TIBIRIÇÁ – LOCALIZADO À RUA HEITOR PENTEADO Nº. 1510 – LOTE 7 A/A – QT. 05 – DISTRITO DE JOAQUIM EGÍDIO	<b>PROCESSO</b> 008/09
<b>ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES</b> Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC	

(17, 18, 19/11)

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTUDO

#### DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 12 de novembro de 2009, Ata 379, **decidiu pela abertura do Processo de Estudo de Tombamento do** (s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

<b>BENS</b> ARBORETO E SEDE DO CORAL PIO XI - SITUADO À RUA RAFAEL ROSA Nº. 187 – JARDIM DAS PAINEIRAS	<b>PROCESSO</b> 004/09
<b>ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES</b> Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC	

(17, 18, 19/11)

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTUDO

#### DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 12 de novembro de 2009, Ata 379, **decidiu pela abertura do Processo de Estudo de Tombamento do** (s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos

que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

**BENS** PROCESSO  
ESCOLA PREPARATÓRIA DOS CADETES DO EXÉRCITO DE CAMPINAS  
SITUADA À AVENIDA PIO XII Nº. 350 – JARDIM CHAPADÃO 005/09  
**ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC  
(17, 18, 19/11)

#### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 12 de novembro de 2009, Ata 379, **decidiu pela abertura do Processo de Estudo de Tombamento** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

**BENS** PROCESSO  
CONJUNTO DE BENS IMÓVEIS REMANESCENTES DA S/A INDÚSTRIAS DE SEDA  
NACIONAL ENTRE OS BAIRROS PONTE PRETA E VILA INDUSTRIAL 006/09  
**ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC  
(17, 18, 19/11)

#### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 12 de novembro de 2009, Ata 379, **decidiu pela abertura do Processo de Estudo de Tombamento** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

**BENS** PROCESSO  
CASA MODERNISTA LOCALIZADA À RUA EMÍLIO RIBAS Nº. 233 007/09  
**ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC  
(17, 18, 19/11)

#### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 12 de novembro de 2009, Ata 379, **decidiu pela abertura do Processo de Estudo de Tombamento** do (s) bem (ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem (ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

**BENS** PROCESSO  
MURO DE PEDRA E ALVENARIA COM 39,5 M DE EXTENSÃO E  
APROXIMADAMENTE 4,20 M DE ALTURA (QUE FUNCIONA PARCIALMENTE  
COMO MURO DE ARRIMO) PERTENCENTE AO ANTIGO HOSPITAL  
PSIQUIÁTRICO TIBIRIÇÁ – LOCALIZADO À RUA HEITOR PENTEADO Nº. 1510  
– LOTE 7 A/A – Q.T. 05 – DISTRITO DE JOAQUIM EGÍDIO 008/09  
**ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC  
(17, 18, 19/11)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, através da parceria com o Governo Federal, estará implantando, nas escolas do PDE da Rede Municipal de Ensino de Campinas, o **Programa Mais Educação**, o qual vem para integrar o Programa Arte e Movimento. A proposta visa priorizar a formação integral das crianças, adolescentes e jovens que frequentam as escolas, proporcionando a esses educandos uma formação complementar e global, através de atividades extra-curriculares que se tornarão parte da constituição do aluno cidadão. Dentro deste contexto, cada escola deverá apresentar 01 (um) professor da unidade ou 01 (um) professor Adjunto I designado a ser o **Articulador** do Programa, recebendo, para essa função, a carga horária de 20 horas/semanais. Aos professores do PDE serão pagas até 9 horas/aula de H.P. para o desenvolvimento das atividades do Programa. A unidade deverá preencher o **Plano de Atendimento**, disponível no site: <http://simec.mec.gov.br>, utilizando a senha que deverá ser consultada através do endereço eletrônico [neiva.toledo@campinas.sp.gov.br](mailto:neiva.toledo@campinas.sp.gov.br) ou através do telefone de contato: 2116-0492. Neste sentido, o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as escolas abaixo relacionadas para participarem do Programa Mais Educação:

EMEF RAUL PILA  
EMEF DR. EDSON LUÍS CHAVES  
EMEF CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN  
EMEF DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS  
EMEF EDSON LUÍS LIMA SOUTO  
EMEF PE. JOSÉ NARCISO VIEIRA EHREMBERG  
EMEF MARIA PAVANATTI FAVARO  
EMEF GAL. HUMBERTO SOUSA MELO

EMEF OZIEL ALVES PEREIRA  
EMEF PRES. FLORIANO PEIXOTO  
EMEF BENEVENUTO FIGUEIREDO TORRES

Campinas, 16 de novembro de 2009

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC a **Toma-da de Preços n.º 004/2009** – Memorandos N.ºs 072 e 086/2009 - **OBJETO:** Aquisição de acessórios e equipamentos de informática. Entrega dos envelopes até **03/12/2009 às 10h30min**. Sessão de abertura: **03/12/2009 às 10h30min**. O Edital estará disponível para consulta, ou para aquisição no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia **18/11/2009 até 02/12/2009**, na Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC, situada na Rua Dr. Quirino n.º 1562, 1º andar, Edifício Aquarius, Centro, Campinas, SP, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da FUMEC será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/educacao](http://www.campinas.sp.gov.br/educacao).

Campinas, 16 de novembro de 2009

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 12/11/09

**Processo Administrativo:** 09/10/21.495 - **Interessado:** SMCAIS - **Pregão Presencial** n.º 118/09 - **Objeto:** Registro de Preços de Serviços de Coquetel, Coffee Break, Café da Manhã e Almoço ou Jantar.

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Face aos elementos constantes no presente Processo Administrativo e ao disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 141/09, a despesas no valor total de R\$3.675,00 (Três mil seiscentos e setenta e cinco reais), a favor da empresa Manequinho de Campinas – Rotisserie e Panificadora Ltda., para o fornecimento dos itens 01 e 04.

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

#### COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP Nº 50/2009

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA** que no dia e no horário estabelecido no Anexo Único, será realizada, no **CEPROCAMP**, localizado na Avenida dos Expedicionários n.º 145, Centro, Campinas, a **Sessão de Atribuição** do Componente Curricular para o Curso Técnico, conforme EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 06/2008, publicado em Diário Oficial do Município de 04 de novembro de 2008.

1. Ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) no Processo Seletivo para Formação de Cadastro para interessados em ministrar atividades docentes para o ano letivo de 2009, no Componente Curricular para o Curso Técnico conforme COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP Nº 43/2008, publicado em Suplemento do Diário Oficial do Município de 25 de novembro de 2008, para a Sessão de Atribuição do Componente Curricular para o Curso Técnico, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
2. O (A) candidato (a) poderá utilizar até 15 minutos para realizar sua escolha.
3. No ato da atribuição, o (a) candidato (a) deverá:
  - 3.1 apresentar e entregar cópia dos documentos: RG e CPF;
  - 3.2 comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, através da apresentação de documentação original, com fotocópias, que será analisada por comissão;
  - 3.3 entregar ficha de inscrição impressa e anexar documentação comprobatória;
  - 3.4 entregar documento que comprove o acúmulo remunerado em órgãos públicos, quando houver.
4. A jornada máxima para atribuição será de **40 horas semanais**.
5. Será atribuído o Componente Curricular por procuração simples, sem registro em cartório, apresentando no ato da atribuição, documento de identidade com foto do (a) procurador (a) e os documentos do (a) candidato (a) exigidos nos itens **3.2, 3.3 e 3.4** do presente Comunicado.
6. O (A) candidato (a) assumirá total responsabilidade pela escolha realizada por seu (sua) procurador (a), arcando com as consequências de eventuais erros de seu (sua) representante.
7. Caso o Componente Curricular seja atribuído, a próxima atribuição será iniciada a partir do primeiro número subsequente ao último atribuído.
8. Caso o Componente Curricular não seja atribuído, a próxima atribuição será iniciada a partir do primeiro número subsequente ao último convocado.
9. Será vedada a atribuição por fax, correio ou outro meio de comunicação.
10. Será considerado (a) desistente o (a) candidato (a) que não comparecer à sessão de atribuição ou não manifestar interesse pelo Componente Curricular existente, podendo participar de uma nova Atribuição do Componente Curricular quando todos os (as) candidatos (as) classificados (as) forem chamados e a convocação retornar ao (a) primeiro (a) classificado (a).
11. Está excluído (a) desta atribuição o (a) candidato (a) desclassificado (a) por documentação irregular em atribuições anteriores e o (a) candidato (a) que encerrou o contrato.

Campinas, 16 de novembro de 2009

**JOSÉ TADEU JORGE**

Presidente da FUMEC

#### ANEXO ÚNICO – TÉCNICO EM GESTÃO

DIA 18/11/2009 ÀS 9H30MIN

COMPONENTE CURRICULAR .....Nº CLASSIFICAÇÃO  
MATEMÁTICA BÁSICA E NOÇÕES DE ESTATÍSTICA.....4º AO 10º

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS DECLARO** a extinção e determino o cancelamento dos créditos abaixo relacionados, referente ao ISSQN, Responsabilidade Solidária, com base no estabelecido nos artigos 174 e 156, V do CTN e em respeito ao Princípio da Legalidade, e de acordo com análise realizada pela Comissão Técnica de Cobrança (Portaria SMF nº 001/2008, alterada pela Portaria SMF nº 001/2009).

**Protocolado** nº 2007/10/20.196 - **Notificação** nº 960.003.111;  
**Protocolado** nº 2007/10/15.491 - **Notificação** nº 960.006.156;  
**Protocolado** nº 2007/10/21.385 - **Notificação** nº 970.003.421;  
**Protocolado** nº 2007/10/44.785 - **Notificação** nº 960.002.814;  
**Protocolado** nº 1999/69.152 - **Notificação** nº 970.000.855.

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças



## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

### Prot. 2009/03/1153 - Leda Perella Garcia

Com base nos elementos do presente processo e manifestação do setor competente que acolho, **COMUNICO**: Não foi possível providenciar a baixa do pagamento feito através do bloqueto n° 23299299 (referente ao IPTU/Taxas 2002) e do bloqueto n° 23299315 (referente ao IPTU/Taxas 2003), lançados para o imóvel 02-055.013.563, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

### Prot. 2009/03/3856 – Valter Pedrini

Com base nos elementos do presente processo e manifestação do setor competente que acolho, **COMUNICO**: Não foi possível providenciar a baixa do pagamento feito através da parcela 05/11 do IPTU/Taxas 2004, lançado para o imóvel 02-055.066.400, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

### Prot. 2009/03/5334 - Júlio Cezar Alves

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 3.189,6548 UFICs, proveniente do crédito residual do lançamento de IPTU/Taxas com cobrança retroativa dos exercícios de 2006 a 2008; nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei n°. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado **NOTIFICADO** a entrar em contato conosco através do telefone (19) 2116-0635, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 16h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

### Prot. 2009/03/5367 - Inês Garcia Mateus

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 283,5164 UFIC's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 04/11 a 08/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2009, emitido em 01/2009, para quitação da(s) parcela(s) 01/11 a 05/11 e a redução da parcela 06/11 para o valor de 38,8791 UFICs relativo ao IPTU/Taxas exercício 2009, emissão 09/2009, relativo ao imóvel codificado sob n°. 3421.32.03.0298.01001 tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

### Prot. 2009/03/5387 - Durvalino Brocanelli

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de 116,2167 UFIC, decorrente do recolhimento indevido da(s) parcela(s) 01/07 a 06/07 da IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, referente ao imóvel codificado sob n° 3414.32.36.0661.01035, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

### Prot. 2009/03/5437 – Mauricio Etchebehere

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO**, para o imóvel codificado sob o n° 3244.23.86.0406.01001, a quitação das parcelas 09 a 11/11 e redução do valor da parcela 05/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias 2009 – emissão 07/2009 por transferência de valores, face o recolhimento feito para a parcela 07/11 do IPTU/Taxas 2009 – emissão 01/2009 não ter sido aproveitado quando da reemissão em questão, conforme Art. 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

### Prot. 2009/03/5496 – Wladimir Tadeu Mantovani

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO**, para o imóvel codificado sob o n° 3244.23.86.0072.01001, a quitação das parcelas 01, 06 a 11/11 e redução do valor da parcela 05/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias 2009 – emissão 07/2009 por transferência de valores, face o recolhimento feito para as parcelas 06 e 07/11 do IPTU/Taxas 2009 – emissão 01/2009 não ter sido aproveitado quando da reemissão em questão, conforme Art. 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

### Prot. 2009/03/5518 – José Tarcísio Mori

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO**, para o imóvel codificado sob o n° 3164.64.50.0026.01001, a quitação das parcelas 01 e 05/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias 2009 – emissão 07/2009 por transferência de valores, face o recolhimento feito para a parcela 07/11 do IPTU/Taxas 2009 – emissão 01/2009 não ter sido aproveitado quando da reemissão em questão, conforme Art. 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

### Prot. 2009/03/5522 – Heloisa Cemach Sgnolf

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO**, para o imóvel codificado sob o n° 3214.14.12.0042.01001, a quitação das parcelas 01 a 07/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias 2009 – emissão 07/2009 por transferência de valores, face o recolhimento feito para as parcelas 04 a 07/11 do IPTU/Taxas 2009 – emissão 01/2009 não ter sido aproveitado quando da reemissão em questão, conforme Art. 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

### Prot. 2009/03/11447 – Afonsina Maria da Silva

**AUTORIZO** a compensação do crédito apurado no valor de 80,6264 UFICs, decorrente dos valores recolhidos para as parcelas 01 a 03 do carnê de Acordo cancelado n. 181484/2006 (IPTU/Taxas 2002), tendo em vista que o exercício 2002 já foi recolhido através do acordo n°. 180882/2006; nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei n°. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado **NOTIFICADO** a entrar em contato conosco através do telefone (19) 2116-0635, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 16h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

### Prot. 2009/03/11449 – Lourival Ferro

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 623,2352 UFIC's, equivalente ao recolhimento das 24/60 e 25/60 do acordo do acordo n° 212650/2007 e parcelas 11/46 a 25/46 do Acordo 212661/2007 (valores proporcionais aos recolhimentos efetuados para o IPTU/Taxas Imobiliárias – exercícios 2004 e 2005), que serão utilizadas para quitação das parcelas 01/36 a 12/36 e redução da parcela 13/36 para o valor de 14,3662UFICs, relativo ao IPTU/Taxas – emissão 09/2009, com cobrança retroativa aos exercícios de 2004 a 2007, relativo ao imóvel codificado sob n°. 3423.62.13.0124.01001, DETERMINO o cancelamento das parcelas 24/60 a 60/60 e redução da parcela 25/60 do acordo 157331/2006 para o valor de 11,1604 UFICs, (valores proporcionais aos exercícios 2004 e 2005, mantendo-se no acordo apenas os exercícios 2002 e 2003), tendo em vista a reemissão ocorrida em 09/2009, com cobrança retroativa dos exercícios 2004 a 2007.

### Prot. 2009/03/11450 – Sociedade Caritativa Educ. São Jerônimo

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 700,4152 UFIC's, equivalente ao recolhimento do saldo devedor do acordo n° 182874/2006, para a redução da cota única de 5.301,7732 UFIC's para 4.671,4004 UFIC's do IPTU/Taxas – emissão 09/2009, com cobrança retroativa ao exercício de 2006 a 2008, relativo ao imóvel codificado sob n°. 3261.42.55.0020.01001, nos moldes dos artigos 42 a 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

### Prot. 2009/03/11451 - Sociedade Caritativa Educ. São Jerônimo

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 66,3936 UFIC's, proveniente dos recolhimentos das parcelas 14 dos acordos 182662/2006 (Taxa de Coleta e Remoção do Lixo – exercício 2005) e 182858/2006 (Taxa de Coleta e Remoção do Lixo – exercício 2006), para redução da cota única do carnê retroativo lançado em setembro/09 com cobrança dos exercícios 2004 a 2008; nos moldes dos artigos 42 a 56 da Lei Municipal

13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

### Prot. 2009/03/11452 – Luci Helena Felício

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 73,7113 UFIC's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 05/11 a 07/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2009, emitido em 01/2009, para quitação da(s) parcela(s) 01/11 a 04/11 do IPTU/Taxas – exercício 2009, emissão 07/2009, relativo ao imóvel codificado sob n°. 3431.31.48.0317.01003, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

### Prot. 2009/03/11453 – André Luiz Perli Dias

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 113,0569 UFIC's, proveniente do recolhimento efetuado para a parcelas 09/11 do carnê de IPTU/Taxas de Lixo 2009 (1ª emissão cancelada), para quitação da(s) parcela(s) 01/11 e redução da parcela 02/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo 2009 – emissão setembro/09, relativo ao imóvel codificado sob n°. 3423.61.17.0310.01001; nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

### Prot. 2009/03/11455 - Francisco de Assis de Toledo Mussi

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o cancelamento das parcelas 03/03 e redução da parcela 02/03 para o valor de 221,5852, relativo ao acordo n° 155984/2006, e **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 1.186,0943 UFic's, equivalente ao recolhimento do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2004 a 2005, parcelados indevidamente através do acordo n° 155984/2006, para quitação da(s) parcela(s) 01/36 a 06/36 e a redução da parcela 07/36 para o valor de 108,4430 UFIC's do carnê de IPTU/Taxas, emitido em 09/2009, com cobrança retroativa aos exercícios 2004 a 2008, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

### Prot. 2009/03/11454 – Ivone Pereira Rodrigues

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 407,7213 UFIC's, equivalente ao valor proporcional do IPTU/Taxa de Lixo – exercício 2004, recolhido através do acordo n°. 083607/2005, para quitação da cota única do carnê retroativo aos exercícios de 2004 a 2008, lançado em setembro/09 (285,8442 UFIC's), relativo ao imóvel codificado sob n°. 3432.11.56.0289.01001, restando ainda, um valor residual de 121,8771 UFIC's a ser compensado/restituído ao proprietário do imóvel na época do recolhimento do acordo; nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

### Prot. 2009/03/11456 – Siméia de Oliveira Cavalcante Ciriaco

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 32,5524 UFIC's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 08/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2009, emitido em 01/2009, para quitação da(s) parcela(s) 01/11 e a redução da parcela 02/11 para o valor de 5,8392 UFIC's do IPTU/Taxas – exercício 2009, emissão 09/2009, relativo ao imóvel codificado sob n°. 3412.54.91.0135.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

### Prot. 2009/03/11457 - Marilisa Otaviano Soares Astini

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 571,2687 UFIC's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 07/11 e 08/11 do IPTU – exercício 2009, emitido em 01/2009, para quitação da(s) parcela(s) 01/11 a 07/11 e a redução da parcela 08/11 para o valor de 60,7793 UFIC's do IPTU – exercício 2009, emissão 07/2009, relativo ao imóvel codificado sob n°. 3244.14.87.0170.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

### Prot. 2009/03/11461 – Katya Regina Honczaryk

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO**, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 2.522,8427 UFIC's, equivalente ao recolhimento das parcelas 01/60 a 21/60 do acordo 140615/2006 (valores proporcionais aos recolhimentos efetuados para o IPTU/Taxas Imobiliárias – exercícios 2004 e 2005), que serão utilizadas para quitação das cota única do carnê de IPTU/Taxas – emissão 09/2009, com cobrança retroativa aos exercícios de 2004 a 2008, relativo ao imóvel codificado sob n°. 3241.33.37.7106.00147, **DETERMINO** o cancelamento das parcelas 22/60 a 60/60 e redução da parcela 21/60 do acordo 140615/2006 para o valor de 3,2756 UFICs, mantendo-se no acordo apenas o exercício de 2003, tendo em vista a reemissão ocorrida em 09/2009, com cobrança retroativa dos exercícios 2006 e 2007 e, **AUTORIZO** a restituição do crédito residual no valor de 666,3742 UFIC's, nos moldes dos artigos 42 a 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

### Prot. 2009/03/11468 – José Aparecido Franzoi

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 46,1039 UFIC's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 09/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2009, emitido em 01/2009, para quitação da(s) parcela(s) 01/11 e a redução da parcela 02/11 para o valor de 29,2207 UFIC's do IPTU/Taxas – exercício 2009, emissão 09/2009, relativo ao imóvel codificado sob n°. 3421.22.77.0314.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

### Prot. 2009/03/11470 – Déborah Fernandes Lemos

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 74,7852 UFIC's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 08/11 do IPTU/2009, emitido em 01/2009, para quitação da(s) parcela(s) 01/11 e a redução da parcela 02/11 para o valor de 50,5194 UFIC's do IPTU/2009, emissão 09/2009, relativo ao imóvel codificado sob n°. 4153.33.57.0087.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

### Prot. 2009/03/11471 – Luiz Rivabem

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 98,5549 UFIC's, equivalente ao recolhimento da cota única do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2008, emitido em 01/2008, para quitação da(s) parcela(s) 01/07 e 02/07 e a redução da parcela 03/07 para o valor de 24,6216 UFIC's relativo ao IPTU/Taxas exercício 2009, emissão 09/2009 (relativo a 2008), relativo ao imóvel codificado sob n°. 3412.42.36.0304.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

### Prot. 2009/03/11473 – Silvana de Cássia Cândido Oliveira

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 32,7373 UFIC's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 09/11 do IPTU/Taxas 2009, emitido em 01/2009, para a redução da parcela 01/11 para o valor de 15,3446 UFIC's do IPTU/Taxas 2009, emissão 09/2009, relativo ao imóvel codificado sob n°. 3421.32.45.0101.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

### Prot. 2009/03/11476 – Roberto Mitsuo Hoshino

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 389,5654 UFIC's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 07/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2009, emitido em 01/2009, para quitação das parcela(s) 01/11 a 02/11 e redução da(s) parcela(s) 03/11 para o valor de 71,8966 UFIC's do IPTU/Taxas – exercício 2009, emissão

07/2009, relativo ao imóvel codificado sob nº. 4151.64.41.1003.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot. 2009/03/11479 – José Roberto Bombonatti**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 326,9947 UFIC's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 07/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2003, emitido em 01/2003, para quitação da(s) parcela(s) 01/11 a 04/11 e a redução da parcela 05/11 para o valor de 64,4428 UFIC's do IPTU/Taxas – exercício 2003, emissão 09/2003, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3423.12.15.0496.01002, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot. 2009/03/11480 – José Roberto Bombonatti**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 461,1349 UFIC's, equivalente ao recolhimento da parcela 07/11 a 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2003, emitido em 01/2003, sendo que 354,6950 UFIC's, serão utilizadas para quitação das parcelas 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxas 2003, emissão 09/2003, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3423.12.15.8496.01001 e, **AUTORIZO** a compensação do crédito residual no valor de 106,4399 UFIC's, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar de três dias úteis da data desta publicação, no horário das 8h às 16h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente

**Prot. 2009/03/11483 – Neila Oberg Arouca**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 307,0929 UFIC's, equivalente ao recolhimento da parcela 03/11 a 09/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2009, emitido em 01/2009, sendo que 260,839750 UFIC's, serão utilizadas para quitação das parcelas 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxas 2009, emissão 04/2009, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3214.13.58.0324.01001 e, **AUTORIZO** a compensação do crédito residual no valor de 106,4399 UFIC's, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar de três dias úteis da data desta publicação, no horário das 8h às 16h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 2009/03/11484 – Vania Regina Rodrigues Marques**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 89,53 UFIC's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 09/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2009, emitido em 01/2009, para quitação da(s) parcela(s) 01/11 e a redução da parcela 02/11 para o valor de 43,6814 UFICs relativo ao IPTU/Taxas exercício 2009, emissão 09/2009, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3441.42.91.0334.01001 tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot. 2009/03/11487 – Joaquim Rapahel Paredes**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 373,3048 UFIC's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 06/11 a 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2001, emitido em 01/2001, para quitação da(s) parcela(s) 01/11 e a redução da parcela 02/11 para o valor de 226,0816 UFIC's do IPTU/Taxas – exercício 2001, emissão 11/2001, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3362.23.04.0005.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot. 2009/03/11488 – João Henrique Valverde**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 251,1138 UFIC's, equivalente ao recolhimento da parcela 07/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2009, emitido em 01/2009, para quitação da(s) parcela(s) 04/11 a 07/11 e a redução da parcela 08/11 para o valor de 58,2017 UFICs relativo ao IPTU/Taxas exercício 2009, emissão 07/2009, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3244.12.90.0504.01001 tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot. 2009/03/11491 – Priscila Salvato Brito Blazko**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 40,1249 UFIC's, proveniente do recolhimento efetuado para a parcela 09/11 da primeira emissão do IPTU/Taxas 2009 (cancelada), para quitação da(s) parcela(s) 01/6 e 02/6 e redução da parcela 03/6 do carnê de IPTU/Taxas 2009 emitido em setembro/09, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3232.24.50.0096.01001; nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot. 2009/10/1387 – Neide Alves Fonseca Campinas EPP**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 245,7831 UFIC's, proveniente do recolhimento a maior da(s) parcela(s) 02/02 da Taxa de Fiscalização de Anúncios (TFA), relativo a inscrição municipal nº 124.350-0, com os débitos vencidos em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a partir de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, no horário das 9h às 16h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 2009/10/9806 – Paulo Eduardo Justino**

**INDEFIRO** o pedido de baixa da parcela 01/10 do IPTU/Taxas 2005, lançado para o imóvel 02-019.301.000, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações; e, **MANTENHO** a decisão de indeferimento referente às parcelas 09/10 e 10/10 do IPTU/Taxas 2003 e das parcelas 01/10 a 10/10 do IPTU/Taxas 2004, publicada no D.O.M. em 22/01/2008, através do protocolo 05/10/20691.

**Prot. 2009/10/30228 – MRP Racing Ltda**

**INDEFIRO** o pedido de restituição do pagamento a maior do IPTU/Taxas de 2009, relativo ao imóvel 3421.21.06.0154.01001, por falta de representatividade, nos termos do artigo 83 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot. 2009/10/30468 – Walter Ciampa**

Relativo aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), exercício fiscal 2009, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda no valor total de 734,5155 UFIC, para a redução do débito referente à emissão Julho/2009, pela quitação das parcelas 04 a 06/11 e redução da parcela 07/11, para o imóvel cadastrado no município sob o nº. 3244.23.86.0180.00000.

**Prot. 2009/10/30701 – Fábio Galhardi**

Relativo aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda para o imóvel cadastrado no município sob nº.3244.14.6 4.0284.01001, da seguinte maneira:

- **valor de 4.740,5322 UFIC**, para quitação do débito do exercício fiscal 2006 (4.652,5252 UFIC), gerando um crédito no valor de 87,9974 UFIC;

- **valor de 5.494,5053 UFIC**, para redução do débito da emissão Julho/2009, relativa aos anos de 2007 e 2008;

- **valor de 2.997,0029 UFIC**, para redução do débito da emissão Julho/2009, relativo ao ano de 2009.

**AUTORIZO** a restituição do crédito tributário excedente, referente à conversão em renda, no valor total de 87,9974 UFIC, em nome do requerente, de acordo com o artigo 102 da Lei 13.104/2007.

**Prot. 2009/10/31182 – Líder Assessoria Contábil Ltda**

Com base nos elementos do presente processo e manifestação do Setor competente que acolho, **DECIDO: INDEFIRO** a presente solicitação de confirmação do pagamento feito através de guia não identificada, referente ao CNPJ 05.287.975/0002-47, no valor de R\$ 585,00, tendo em vista o não reconhecimento da autenticação.

**Prot. 2009/10/32388 – Stelio Pessoa Schneider**

Relativo ao depósito administrativo recolhido para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, exercício fiscal 2006, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda no valor total de 968,2864 UFIC, para a redução do débito referente ao exercício fiscal 2006, pela quitação das parcelas 01 a 09/11 e redução da parcela 10/11, para o imóvel cadastrado no município sob o nº. 3252.52.90.0178.01001.

**Prot. 2008/10/38904 – Evaldo Luiz de Souza Haddad**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao art. 85 da Lei Municipal nº. 13.104/07, determino o **INDEFERIMENTO** do presente pedido de restituição, tendo em vista que houve a perda do objeto do requerimento, pois esta solicitação já foi atendida pelo protocolo 41627/02.

**JOSUÉ OLAVO COSTA**  
Diretor DCCA

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

**Protocolado nº 09/10/21535 e 09/10/25969 (juntado).**

**Interessado: Eitetsu Uehara e José Otávio Rosolen**

**Assunto: Lançamento de ISSQN/Construção Civil – Guia nº. 007070/2009.**

**Não atendidos os requisitos da admissibilidade processual** em face do não cumprimento das exigências previstas na IN 001/003 com base nos documentos constantes nos processos, e em face do que dispõem os artigos 66 e 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, não conheço da impugnação de lançamento do ISS – Construção Civil sob guia nº 007070/2009 e, deixo de fazer a revisão do lançamento, de ofício, ao amparo do Inciso VI do artigo 149 do CTN, tendo em vista que nas notas fiscais apresentadas pelo impugnante não consta o local da obra, contrariando o disposto no Inciso I do Artigo 144 do Decreto 14.590/04, vigente à época da construção.

**JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO**  
Diretor - DRM

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS MOBILIÁRIOS

**Protocolado: 08/10/33929**

**Requerente: Anderson Luiz Ramos, Dr – Representante Legal**

**Interessado: Magaly Ananias Afonso.**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN-Ofício.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **29.783-6** na data solicitada, em virtude do contribuinte ter deixado de apresentar prova plena, de acordo com o que determina o art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05 e c/c art 1º da Instrução Normativa 002/09 – DRM/SF, e de ofício autorizo o encerramento da inscrição municipal em **“11/07/2008” (data da protocolização do pedido)**, de acordo com o disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, § 1º, I, “b” do Decreto Municipal nº 15.356/05 e art 2º da Instrução Normativa nº 002/09 – DRM/SF, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

**Protocolado: 08/10/53427**

**Requerente: Sandra Jussara Amado Martins.**

**Interessado: Sandra Jussara Amado Martins.**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN-Ofício.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **112.252-5** na data solicitada, em virtude do contribuinte ter deixado de apresentar prova plena, de acordo com o que determina o art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05 e c/c art 1º da Instrução Normativa 002/09 – DRM/SF, e de ofício autorizo o encerramento da inscrição municipal em **“06/11/2008” (data da protocolização do pedido)**, de acordo com o disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, § 1º, I, “b” do Decreto Municipal nº 15.356/05 e art 2º da Instrução Normativa nº 002/09 – DRM/SF, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

**Protocolado: 08/10/52646**

**Requerente: José Santos Dolfini - Representante Legal**

**Interessado: Maria Cristina Gabaça.**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN-Ofício.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **110.711-9** na data solicitada, em virtude do contribuinte ter deixado de apresentar prova plena, de acordo com o que determina o art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05 e c/c art 1º da Instrução Normativa 002/09 – DRM/SF, e de ofício autorizo o encerramento da inscrição municipal em **“03/11/2008” (data da protocolização do pedido)**, de acordo com o disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, § 1º, I, “b” do Decreto Municipal nº 15.356/05 e art 2º da Instrução Normativa nº 002/09 – DRM/SF, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

**Protocolado: 07/10/33383**

**Requerente: Valéria Barini de Santis – Representante Legal**

**Interessada: Rosana Mara Teixeira Rocca**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN-Ofício.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **40.569-8** na data solicitada, em virtude do contribuinte ter deixado de apresentar prova plena, de acordo com o que determina o art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05 e c/c art 1º da Instrução Normativa 002/09 – DRM/SF, e de ofício autorizo o encerramento da inscrição municipal em **“08/08/2007” (data da protocolização do pedido)**, de acordo com o disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, § 1º, I, “b” do Decreto Municipal nº 15.356/05 e art 2º da Instrução Normativa nº 002/09 – DRM/SF, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

**LUCIANO FALLEIROS NUNES**

AFTM-Respondendo pela CSCM/DRM - Matric. nº 108.657-0

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica **NOTIFICADO o Sujeito Passivo**, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º. - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 – da Lista de Serviços, o art. 14 – inciso II, e §1º. - inciso XV, o art. 21 e o art. 25 – inciso IX, todos da Lei Municipal nº. 11.829/03; o art. 2º. - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 – da Lista de Serviços, o art. 14 – incisos II e V, art. 22, art. 27 – inciso II, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05; e a Resolução SMF nº. 001/08.

Nº. GUIA	Nº. PROT.	SUJEITO PASSIVO	VALOR (R\$)
008237/2009	04/011/06450	JOSÉ AMARO FERREIRA	307,25
008240/2009	05/011/02896	OTACILIO DE MELO JUNIOR	5.878,90
008258/2009	00/000/00957	ISMAR ANTÃO MARQUES	6.828,71
008262/2009	04/011/00194	ORANDJ MINA FALSARELLA	7.987,23

### HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo pela CSFM/DRM

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica **NOTIFICADO o Sujeito Passivo**, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º. - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 – da Lista de Serviços, o art. 14 – inciso II, e §1º. - inciso XV, o art. 21 e o art. 25 – inciso IX, todos da Lei Municipal nº. 11.829/03; o art. 2º. - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 – da Lista de Serviços, o art. 14 – incisos II e V, art. 22, art. 27 – inciso II, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05; e a Resolução SMF nº. 001/08.

Nº. GUIA	Nº. PROT.	SUJEITO PASSIVO	VALOR (R\$)
008244/2009	05/10/14316	ARQUID. DE CAMPINAS CURIA OU MITRA ARQUIDIOCESANA	483,14
008248/2009	18017/77	COND. CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI	887,04
008251/2009	42585/02	RENATO AQUILINO LOPES	6.320,50
008253/2009	42585/02	RENATO AQUILINO LOPES	888,73
008255/2009	09/11/08760	JOSE LUIZ COLOMBARI	4.716,94
008256/2009	09/11/08760	JOSE LUIZ COLOMBARI	156,33
008264/2009	09846/01	ILIDJO JOSE ANTUNES	4.127,87

### HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo pela CSFM/DRM

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado: 07/10/48930

Requerente: Organização de Luto Serra Ltda.

Assunto: Inclusão no Simples Nacional

Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto municipal 15.356/2005 e artigo 39 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, à vista do que consta do protocolo supramencionado e face à manifestação fiscal às fls.105/106, **defiro** o presente pedido de inclusão da empresa Organização de Luto Serra Ltda, CNPJ48.175.541/0001-87, no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, a partir de 01/07/2007, tendo em vista que a empresa em questão atende ao disposto no inciso XVI do artigo 12 da Resolução nº 04 do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, para inclusão no referido regime, com relação a sua situação perante ao município de Campinas, tendo em vista que o débito em execução judicial está garantido por bens nomeados a penhora.

Protocolado: 09/10/12969.

Requerente: Pólo prestação de serviços em postais imobiliários Ltda ME.

Assunto: Inclusão no Simples Nacional

Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto municipal 15.356/2005 e artigo 39 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, à vista do que consta do protocolo supramencionado e face à manifestação fiscal às fls.86/87, **defiro** o presente pedido de inclusão da empresa *Pólo prestação de serviços em postais imobiliários Ltda ME* Ltda EPP, CNPJ nº 00.278.818/0001-70, no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, a partir de 01/01/2009, tendo em vista que a empresa em questão atende ao disposto no inciso XVI do artigo 12 da Resolução nº 04 do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, para inclusão no referido regime, com relação a sua situação perante ao município de Campinas, tendo em vista que o débito em execução judicial está garantido por bens nomeados a penhora

### LUCIANO FALLEIROS NUNES

AFT respondendo pela CSCM /DRM - Portaria nº 70693/2009

## JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

### DECISÕES DA SESSÃO DE 13/11/2009 – 3ª CÂMARA

01) PROTOCOLO 2007/10/16577

**Requerente:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FRANCO DO AMARAL LTDA.

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2008/10/46060

**Tributo/Assunto:** ISSQN – AIIIM nº 352/2007

**Relator(a):** Fernando José Santos de Oliveira

**Decisão:** Julgamento suspenso para atender pedido do relator de voto vista Dagoberto Silvério da Silva nos termos do artigo 28 do Decreto Municipal 11992/95.

02) PROTOCOLO 2005/10/31686

**Requerente:** SHEMAPO EMPREEND. E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2007/10/25743

**Assunto:** ISSQN – AIIIM nº. 595/2005

**Relator(a):** José Antônio Khattar

**Decisão:** Julgamento suspenso para atender pedido de vista da Relatora Regina Helena Costella nos termos do artigo 28 do Decreto Municipal 11992/95.

03) PROTOCOLO 2005/10/31689

**Requerente:** SHEMAPO EMPREEND. E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2007/10/25742

**Assunto:** ISSQN - AIIIM nº 600/2005

**Relator(a):** José Antônio Khattar

**Decisão:** Recurso conhecido e por voto da maioria dos presentes, nos termos do voto do Relator acatada a preliminar de decadência para os créditos lançados pelo fisco até a data de 21 de junho de 2.000 conforme prescrito no artigo 150, § 4º do CTN. No mérito, por voto de desempate do Presidente da Câmara dado provimento parcial ao recurso voluntário, nos termos do voto do Relator, para afastar a incidência do ISSQN referente aos serviços prestados pela atuada fora do Município de Campinas.

04) PROTOCOLO 2005/10/31688

**Requerente:** SHEMAPO EMPREEND. E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2007/10/25741

**Assunto** ISSQN – AIIIM nº. 597/2005

**Relator(a):** José Antonio Khatar

**Decisão:** O julgamento foi suspenso para atender pedido de vistas da Relatora Regina Helena Costella, nos termos do artigo 28 do Decreto Municipal nº. 11992/95

05) PROTOCOLO 2006/10/3258

**Requerente:** MULTI DESEMBASRAÇOS ADUANEIROS

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2008/10/56973

**Assunto:** ISSQN – AIIIM nº. 0709/2006

**Relator(a):** Adriane de Oliveira Juabre

**Decisão:** Por maioria de votos dos presentes, quanto à admissibilidade o Recurso foi conhecido nos termos do voto da Relatora, vencido voto divergente do Relator Dagoberto Silvério da Silva que sustentava pelo não conhecimento em razão de incompetência da autoridade prolatora da decisão. Por unanimidade dos votos presentes não foi conhecida a preliminar de nulidade do Auto de Infração, que nos termos do voto da Relatora, preencheu todas as exigências do artigo 142 do CTN. Por voto de desempate do Presidente da Câmara foi acolhido o voto divergente do Relator José Antonio Khatar acolhendo de ofício a preliminar de prescrição como decadência para o período de junho/2000 a junho/2001 que deverá ser excluído do AIIIM lavrado. No mérito, por unanimidade dos votos presentes foi negado provimento ao Recurso Voluntário mantendo-se o AIIIM 000709/2006, exceto quanto ao período decadente.

06) PROTOCOLO 2006/10/01960

**Requerente:** CARLOS GUILHERME RAMASCO GARGANTINI

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2007/10/58213

**Assunto:** ISSQN – Responsabilidade Solidária – Notificação 220.006.073/2005

**Relator (a):** Dagoberto Silvério da Silva

**Decisão:** O julgamento foi suspenso para atender pedido do relator Dagoberto Silvério da Silva nos termos do artigo 28 do Decreto nº. 11992/95.

07) PROTOCOLO 2005/10/43344

**Requerente:** MEDIAL SAÚDE S/A.

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2007/10/52270

**Assunto:** ISSQN – AIIIM 643/2005

**Relator(a):** Regina Helena Costella

**Decisão:** O julgamento foi suspenso para atender pedido de vistas do Relator Flavio Antonio Baptista nos termos do artigo 28 do Decreto nº. 11992/95.

08) PROTOCOLO 2005/10/43345

**Requerente:** MDIAL SAÚDE S/A.

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2007/10/55268

**Assunto:** ISSQN – AIIIM 642/2005

**Relator(a)** Regina Helena Costella

**Decisão:** O julgamento foi suspenso para atender pedido de vistas do Relator Flavio Antonio Baptista nos termos do artigo 28 do Decreto nº. 11992/95.

09) PROTOCOLO 2005/10/43341

**Requerente:** MEDIAL SAÚDE S/A.

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2007/10/31505

**Assunto:** ISSQN – AIIIM 647/2005

**Relator(a)** Fernando José Santos de Oliveira

**Decisão:** O julgamento foi suspenso para atender pedido de vistas do Relator Flavio Antonio Baptista nos termos do artigo 28 do Decreto nº. 11992/95.

10) PROTOCOLO 2005/10/43342

**Requerente:** MEDIAL SAÚDE S/A.

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2007/10/52269

**Assunto:** ISSQN – AIIIM Nº. 644/2005

**Relator(a):** Fernando José Santos de Oliveira

**Decisão:** O julgamento foi suspenso para atender pedido de vistas do Relator Flavio Antonio Baptista nos termos do artigo 28 do Decreto 11992/95.

### FLÁVIO ANTONIO BAPTISTA

Presidente da 3ª Câmara da Junta de Recursos Tributários

## JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Protocolo Principal: 2009/10/06.241

Interessado: Hospital Vera Cruz S/A.

Em que pese a pretensão manifestada pelo interessado de que o protocolo nº 09/10/13.335 seja recebido por esta Junta de Recursos Tributários como recurso voluntário contra a Decisão de Primeira Instância Administrativa que indeferiu o pedido de concessão de regime especial requerido através do protocolo em epígrafe, ocorre que o objeto do pedido inicial não se constitui em matéria afeta ao procedimento e ao processo administrativo tributário regulado pela Lei Municipal nº 13.104/07, conforme seus artigos 3º e 4º. Assim, não cabe recurso voluntário contra a referida decisão, nos termos do artigo 76 da mencionada lei. Desta forma, deixo de conhecer do pedido formalizado através do Protocolo nº 09/10/13.335, nos termos do inciso I do artigo 83 da mesma lei, em razão de seu objeto ter se esaurido com aquela Decisão de Primeira Instância.

### MÁRCIO ALVES DE ALMEIDA

Vice - Presidente da Junta de Recursos Tributários

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

**PORTARIA Nº 71041/2009 - Conceder** a partir de 03/11/2009, a exoneração solicitada pelo Sr PEDRO FUZIWARA, matrícula nº 119475-5, co cargo de Assessor Técnico Setorial nível VIII, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**PORTARIA Nº 71044/2009 - Conceder** a partir de 03/11/2009, a exoneração solicitada pelo servidor TIAGO SANTA CRUZ DE ANDRADE, matrícula nº 118.624-8, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 71045/2009 - Conceder** a partir de 04/11/2009, a exoneração solicitada pela servidora KARINE VASCONCELLOS DA CUNHA, matrícula nº 117904-7, do cargo de Médico – Psiquiatria, junto à Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 71046/2009 - Conceder** a partir de 04/11/2009, a exoneração solicitada pela servidora ELAINE KIARA DE SANTANA LINS, matrícula nº 120.058-5, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 71047/2009 - Conceder** a partir de 30/10/2009, a exoneração solicitada pela servidora ELAINE APARECIDA BARBOSA, matrícula nº 118946-8, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 71048/2009 - Conceder** a partir de 28/10/2009, a exoneração solicitada pelo servidor EUGENIO NARDIN RIBEIRO, matrícula nº 119.381-3, do cargo de Professor Adjunto II – Português, junto à Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 71049/2009 - Designar** o Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA ARAUJO, servidor da Prefeitura Municipal de Hortolândia, para sem prejuízo de seus vencimentos prestar serviços junto a esta municipalidade no período de 01/01/2009 a 31/12/2009.

**PORTARIA Nº 71052/2009 - Revogar** a partir de 01/11/2009, o item da portaria nº 68232/2007, que designou o servidor MUSTAFA AHMAD ZOGHBI, matrícula nº 102558-9, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Coordenadoria do Centro Cirúrgico, do Departamento das Unidades Assistenciais de Urgência e Cirurgia, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

**PORTARIA Nº 71053/2009 - Revogar** a partir de 01/11/2009, a portaria nº 69018/2008, que nomeou o servidor JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.687-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto a Gerência de Neurologia e Ortopedia, da



Coordenadoria da Enfermaria de Neurologia e Ortopedia, do Departamento das Unidades Assistenciais de Urgência e Cirurgia do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

**PORTARIA Nº 71054/2009 - Revogar**, a partir de 01/11/2009, o item da portaria nº 64578/04, que nomeou a servidora MARISA ANTONIO FALECO GUERRA, matrícula nº 65501-5, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria de Suprimentos, do Departamento das Unidades de Apoio Operacional e Administrativo, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

**PORTARIA Nº 71055/2009 - Revogar** a partir de 01/11/2009, o item da portaria nº 68789/2008, que designou o servidor MARCOS EDIGAR DE ALMEIDA, matrícula nº 66.029-9, para exercer a Gratificação Especial de Apoio Técnico nível II, junto ao Plantão de Quarta-feira, da Coordenadoria do Pronto Socorro Adulto, do Departamento das Unidades Assistenciais de Urgência e Cirurgia do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

**PORTARIA Nº 71056/2009 - Ceder** a partir de 01/09/2009 a 31/12/2009, o servidor CELIO DA SILVA JOAQUIM, matrícula nº 951340, para sem prejuízo de seus vencimentos e sem perda das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Câmara Municipal de Campinas.

## CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** a servidora **Ivani Rodrigues Monteiro**, matrícula 1055623, a comparecer no dia **23/11/2009 às 09:00hs**, na sala da Junta Médica Oficial, localizada a Rua Onze de Agosto nº 744, 1º andar, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

**JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA**  
Diretor Depto Promoção Saúde do servidor

(13, 14 E 17/11)

## CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** o servidor **EDISON AUGUSTO G DE OLIVEIRA**, matrícula 898953, a comparecer no dia **21/12/2009 às 13:30hs**, na sala da Junta Médica Oficial, localizada a Rua Onze de Agosto nº 744, 1º andar, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

**JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA**  
Diretor Depto Promoção Saúde do servidor

(17, 18, 19/11)

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Em 29 de Outubro de 2009*

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Protocolado nº 04/10/27. 712 PG - Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde  
**DESPACHO:**

A vista dos pareceres de fls. 657 a 665 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

**1** – A prorrogação excepcional do contrato celebrado entre o Município e a empresa Rádio Móvel Digital S/A, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir de 30/10/09;

**2** – A despesa decorrente no valor total estimado de R\$ 167.631,00 (Cento e sessenta e sete mil seiscientos e trinta e um reais);

**3** – Em seguida, á SMA, para a formalização do Termo Contratual próprio, com observância da recomendação contida na fl.664, último parágrafo, e posteriormente retorne a esta Secretaria, para a as demais providências, inclusive, o atendimento às recomendações de fls. 657/694.

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA 014/09

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 e 1.399/55

#### RESOLVE:

**Instaurar Sindicância Preparatória nº 013/09 CGMC** para apuração dos fatos narrados na representação entregue à Corregedoria da Guarda Municipal, nos termos do artigo 16, I, a da Lei 13.351/08

**Designar** a Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas nomeada pela Portaria 003 de 11 de setembro de 2009 para condução dos trabalhos referente aos servidores matrículas **28.046-1** e **111.982-6** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua instalação.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação, os servidores públicos referidos deverão comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 – Jardim Prouença na cidade de Campinas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se

Campinas, 12 de novembro de 2009

**ALMIRANTE PEDRO ÁLVARES CABRAL**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

### PORTARIA 017/09

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 e 1.399/55

#### RESOLVE:

**Instaurar Sindicância Preparatória nº 014/09CGMC** para apuração dos fatos narrados no Termo de Declaração feitos nessa Corregedoria da Guarda Municipal, nos termos do artigo 16, I, a da Lei 13.351/08

**Designar** a Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas nomeada pela Portaria 003 de 11 de setembro de 2009 para condução dos trabalhos referente aos servidores matrículas **27.919-6** e **27.959-5** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua instalação.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação, os servidores públicos referidos deverão comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 – Jardim Prouença na cidade de Campinas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se

Campinas, 12 de novembro de 2009

**ALMIRANTE PEDRO ÁLVARES CABRAL**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE DEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o cancelamento dos aim's 1680 e 6449.

COMPROMISSÁRIO	COD. CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
AE LOURENÇO ADMINISTRAÇÃO LTDA	037493000/03	BOTAFOGO	08/70/5996

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

(14, 17 E 18/11)

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE DEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o deferimento do recurso com o cancelamento do aim 03563.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
HELENA PEREIRA DOS SANTOS		JD NOVA EUROPA	00/70/1535

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

(14, 17 E 18/11)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/10/23.326 - INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP - **ASSUNTO:** Tomada de Preços nº 009/2009 - **OBJETO:** Aquisição de Balança Rodoviária Eletrônica, com prestação de serviços

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), a favor da empresa K.C.R. Comércio de Equipamentos Ltda – ME, devendo a despesa no valor de R\$ 24.800,00 ( vinte e quatro mil e oitocentos reais) onerar a dotação orçamentária do presente exercício e o restante onerar a dotação do exercício subsequente.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

**ENGº FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO Nº 221/2009

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

#### DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's** lavrados a partir de **22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 04/11/2009 a 09/11/2009** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

#### SERGIO MARASCO TORRECILLAS

Secretário Municipal de Transportes em exercício

**SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS ESTADOS - RENAIF**

**NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 04/11/2009 À 09/11/2009**

ENQUADRAMENTO:	518.51 DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	PROCESSADAS EM:	09/11/2009
AGV8657	E189635375	AOY3866	E189430005
DMK1864	E189462675	GLP8782	E189174475
HJE7830	E189460365	HOT8589	E189489515

ENQUADRAMENTO:	518.52 DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA	PROCESSADAS EM:	09/11/2009
ARG5214	E188737005	BDA7137	E187764935

ENQUADRAMENTO:	538.00 ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	PROCESSADAS EM:	09/11/2009
AAK8492	E189544515	AOL6871	E189463885
			KLG2425
			E189559035

ENQUADRAMENTO:	545.21 ESTACIONAR NO PASSEIO	PROCESSADAS EM:	09/11/2009
ANQ2687	E189311315	GSP7583	E189360705
HJP5216	E188449465	NGZ0707	E189259065

ENQUADRAMENTO:	554.11 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	PROCESSADAS EM:	09/11/2009
APL5317	E189557715	HAT9648	E189247305
			IPX7919
			E189520105

ENQUADRAMENTO:	554.12 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	PROCESSADAS EM:	09/11/2009
AOE1236	E189543525	AOJ8877	E189390075
AOO9138	E189500305	AOZ7973	E189436825
CBP5496	E189530435	GRR3494	E189530765
HHR4031	E189388645	HKO9841	E189543855
			MWZ0319
			E189335955

ENQUADRAMENTO:	555.00 ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	PROCESSADAS EM:	09/11/2009
AGV8657	E189313735	AOD3894	E189523175
ARG7253	E189448045	ARH4183	E189478515
GAB0017	E189376655	GVG5555	E189505795
INM1671	E189295365	JVF8095	E189512945
			MEW1377
			E189365765

ENQUADRAMENTO:	556.80 ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	PROCESSADAS EM:	09/11/2009
HCU1211	E189520425	KUL3973	E189520205

ENQUADRAMENTO:	567.32 PARAR SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA)	PROCESSADAS EM:	09/11/2009
HJG5982	H159674900		

ENQUADRAMENTO:	604.12 EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO	PROCESSADAS EM:	09/11/2009
LNK7142	E188276325		

ENQUADRAMENTO:	605.03 AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	PROCESSADAS EM:	09/11/2009
ALP3077	H159780930	AMN8151	H160043170
			ANN1424
			H160048900

AOH5930	H160040640	BWL6577	H160041850	CKT5126	H159706570
CX09198	H160121500	DRU8246	H160065830	DZL6269	H159680170
GTK0406	H159771580	GUD9451	H159707560	GXU1748	H159688100
HBA6918	H160152300	HBF7100	H160115110	HEW9260	H160152180
HIO7499	H160091570	HKT0560	H160110050	HLB7002	H160117420
HT14376	H159873660	IEE0508	H160065610	IOP7744	H159687870
IPÉ1257	H159880920	IQA1098	H159886860	MCL8862	H159672700
MR14735	H160044160	MWC4813	H160065280	MZF8049	H160052300

ENQUADRAMENTO: 648.30 USAR BUZINA QUE NÃO A DE TOQUE BREVE COMO ADVERTÊNCIA A PEDESTRE OU CONDUTORES  
PROCESSADAS EM: 09/11/2009  
APW9082 E189562665

ENQUADRAMENTO: 736.62 DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR  
PROCESSADAS EM: 09/11/2009  
AB57909 E189283815 APC7745 E189444415 AQQ3147 E189325285  
ARP6299 E189409985 BIF8007 E189472795 HFJ0051 E189312205  
HJ5056 E189250155 HKT1783 E189536705 JXE4905 E189450575

ENQUADRAMENTO: 745.50 TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%  
PROCESSADAS EM: 09/11/2009

ABD3303	H160014900	ABK9685	H160050870	ABS0558	H159997200
AFW7763	H159842750	AGR3024	H160035580	AKA2588	H159699420
ALR3490	H159843960	ANN3750	H159822840	ANT1592	H159724390
AOC1734	H159998620	AOT2764	H159963980	AOT2764	H159919970
AOT2764	H160027880	AOT4140	H160133260	AOV2696	H159993400
APA2376	H160124570	APA3775	H159735280	APB8232	H159925360
APH5633	H159898410	APL0857	H160149320	AP01563	H160066600
APQ4467	H160090360	APQ5436	H159744630	APR2427	H159748150
APV6966	H159997410	AQG2836	H159720000	AQG3570	H159769660
AQL6166	H160022710	AQL9631	H159924700	AQM4534	H160000500
AQM6772	H159931300	AQN8164	H160049660	AQO7634	H159995540
AQQ3022	H159768830	AQQ4494	H159974530	AQQ4494	H159900040
AQS9553	H159685120	ARE5779	H159825590	ARG4902	H159826140
ARG4902	H159949340	ARG8398	H160161420	ARL4487	H159726480
ARL7823	H159690290	ARO7584	H159990920	ARP6299	H160169050
ARS7837	H159772680	ASJ1018	H160146680	ATL0919	H160133040
AUA0031	H160066490	AUT0314	H159812720	AVS1325	H160167470
BBB2524	H159748590	BDA5724	H159896540	BDA9462	H159692490
BDM0996	H159945820	BEL0352	H160070340	BES0606	H160080900
BGW1414	H159836600	BGW1414	H159975080	BIH0528	H160028000
BJ66662	H159748920	BLN1933	H160087720	BQI8389	H159802490
BUW8437	H159959680	BZJ9961	H160148330	CIW7858	H159695800
CKK0007	H159769500	CMG3044	H159919100	CRM3413	H160145910
DBR2737	H159772130	DES3282	H159753430	DKT5613	H159918980
DLP7534	H159799740	DTX5324	H160170660	DUP0391	H159798640
FAR1397	H160107080	GOL6065	H159683910	GOL7095	H159990590
GP7286	H160172750	GPQ7100	H160086360	GQR9213	H159867610
GRK9876	H159659160	GRK9972	H160091130	GRY5976	H160141510
GS2545	H159877400	GT12849	H160178250	GWH7330	H159679620
GXC4036	H159667300	GXC4036	H159672140	GXC4036	H159783790
GXC4036	H159921290	GXF0861	H159808320	GXZ3424	H159844180
GJY8610	H159893020	GZA7346	H159962430	GZZ7233	H159994220
HAG8886	H160098610	HAR3910	H160112690	HRB1884	H159941750
HCH4059	H159683690	HDA9292	H159920200	HDN0007	H160097730
HDT4292	H160172640	HEI3279	H159716030	HEB6846	H160166700
HEU2771	H160067700	HEW5800	H160095750	HPN7519	H159736050
HGG9134	H160074300	HGO6097	H159894010	HGV5346	H160171210
HGY1985	H159710640	HHB0203	H160063850	HHB8552	H159715040
HHT0023	H160050980	HHT3587	H160098060	HHT5513	H160178360
HHT7330	H160165490	HHX4073	H159698540	HHX5960	H160128970
HIX9987	H159912710	HIC1987	H160156030	HIL4437	H160166590
HIB1435	H160039000	HIC6476	H159712950	HIC6476	H159756300
HIG1051	H160107200	HIG2327	H159731870	HIG4794	H160136900
HIK1029	H160139530	HIK3205	H159832960	HIK4184	H160075300
HJN2233	H160007640	HJN3330	H160132820	HJ51497	H159956270
HJW5033	H159957150	HKB2008	H160149430	HKC8910	H159700740
HKR9888	H159683800	HKT8811	H160132930	HLB3548	H159867390
HLB3548	H159958140	HLJ4212	H159761570	HLJ4426	H160139200
HLJ9869	H160166370	HLP1730	H159919640	HLP7039	H159720320
HLX2333	H159934820	HLX3955	H159838570	HLX7390	H160037900
HLX8994	H159744300	HMB2115	H159854410	HQV6773	H159999830
HIM8051	H159918100	HIS0511	H160027550	HISU9751	H159674670
HTA7387	H160058800	HTA7387	H160137000	HUK9993	H160050430
HXC2252	H159837580	HXI1557	H159894230	HXK4332	H159944400
HXL2542	H160095640	HXP8116	H159833180	HXS9371	H159931740
HXY5309	H160137990	HYF0991	H159859470	IAA1410	H159794680
IJR9626	H159922400	INR6462	H159671700	IOR4958	H159998300
IOW7385	H159690840	IOZ0046	H160147670	IPY7447	H159948800
JGE3163	H160128310	JGF5980	H159727030	JGF5770	H159949230
JGR3677	H160030200	JOH0429	H160022160	JP53170	H159758500
JQW1327	H159895000	JRA3536	H160072000	JRO2889	H159957200
JUP9181	H160052850	JUU6950	H159789770	JWM8235	H160081340
JXK4489	H160123910	JZB6382	H159939960	KCR6759	H160077270
KJF49830	H160174620	KLG2425	H160076830	KLU6241	H159795560
KMM4556	H159796110	KRD2486	H160025460	KUP7222	H160112140
KUV5411	H159939000	KWM1279	H160035910	KYX0290	H159675880
LCN8027	H159687980	LNC3929	H159711960	LNJ2903	H159722740
LNW2857	H159695570	LNW2857	H159983990	LNW2857	H160000600
LOK2820	H159892140	LOQ7125	H159953850	LPT1620	H159711630
LRO1456	H160075730	LVE0974	H159790390	LVB2375	H159845720
MEO1117	H159714820	MRM0348	H160035250	MUS2488	H160076500
MW17218	H159893240	MW17218	H159912380	MYA8981	H159962870
NDI0731	H160149980	NDK1803	H160015010	NDK1803	H160026900
NDX9973	H160029750	NGQ2720	H159917550	NJ4618	H160091240
NKY7294	H159660260				

ENQUADRAMENTO: 746.30 TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%

PROCESSADAS EM: 09/11/2009  
AOE3833 H160053510 AOK3822 H160175940 ARE5841 H160020400  
CJZ2656 H160005550 GQD8031 H159994770 GXC4036 H159674010  
GXC4036 H159722520 GXC4036 H159764650 HAG7900 H159921300  
HHT5513 H160191670 HLX5214 H160076720 JGA5005 H160092890  
JOH0429 H160023260 KVD4579 H160107630 LPE6965 H160139900  
LZ13278 H159934270 MFO8083 H160178470 MFO8083 H159719790  
MWA9888 H159880040 MWF7693 H159672910

ENQUADRAMENTO: 747.10 TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%  
PROCESSADAS EM: 09/11/2009  
GXC4036 H159673350

**SERGIO MARASCO TORRECILLAS**  
Secretário Municipal de Transportes em exercício

## SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### INDEFERIDOS

PROT. 09/11/8010 RAFAEL FRANÇA – PORT. 09/11/10043 DANIELLE C MATTOSO – PROT. 09/11/14671 LEMAPE LANCHONETE LTDA – PROT. 09/11/10650 MARIA E DI SENA NOVAES – PROT. 09/11/13899 VERA L P A SILVA – PROT. 09/11/15304 JERONIMO P DA COSTA

### CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 09/11/14535 MAURICIO JOSE CHACARA

### CANCELE-SE O INT Nº 14282

PROT. 09/11/4303 PEDRO GARCIA COSTA

### COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 09/10/40260 AM DO LOTEAMENTO MORADA DOS NASCENTES – PROT. 08/17/1062 SOLANGE DE J MARCHI – PORT. 09/11/15693 EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS – PROT. 09/11/15832 JAIR G ANDREOTI – PROT. 08/11/16545 ANGELO C P FORTI – PROT. 08/11/10649 DIVINO C CARVALHO – PROT. 08/11/11175 JORGE L SIQUEIRA – PROT. 09/10/37146 MARILUCCI J ROSA – PROT. 05/11/11838 WLADIMIR PREGNOLATTO – PROT. 09/10/32365 FRANCESCO S IAFILGIOLA – PROT. 09/11/2864 CASAS BAHIA

### ENGª ARQTª SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ

Diretora do Deptª de Controle Urbano

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

### DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL – SEMURB EXPRESSO

PROT. 09/11/15396 CONCEIÇÃO A R FARIA – PROT. 09/11/15402 PAULA DIZERO – PROT. 09/11/15477 ADRIANO M FABRI – PROT. 09/11/15478 JOSE CARDOSO – PROT. 09/11/15484 SILAS P GUIMARÃES FILHO – PORT. 09/11/13076 MARTINHO J V DE L ALENCAR – PROT. 09/11/15288 ROGERIO RODRIGUES – PROT. 09/11/15352 JORGE L FARINAZZO – PROT. 09/11/15395 CLAUDIONOR BARBOSA – PROT. 09/11/15470 FERNANDO L GONÇALVES

### DEFIRO PROJETO DE REGUL. RESIDENCIAL

PROT. 09/11/11966 MARIA P MIGUEL – PROT. 09/11/10108 FLAVIA C LEITE – PROT. 09/11/6845 SIMONE S SOUZA – PORT. 09/11/6054 EDUARDO RAMOS – PROT. 09/11/293 CLAUDINEI R MITTESTAINER

### DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL

PROT.08/11/16937 CARLOS T KIMURA – PROT. 09/11/10790 RENAN CARDINALI – PROT. 09/11/8178 SUZANA G SANTISO – PROT. 08/11/480 ANTENOR BEGHINI – PROT. 09/11/7253 PAULO R A DE CAMARGO

### DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL

PROT. 09/11/9996 RONALDO DA CRUZ MELO – PROT. 09/11/11135 SML EVENTOS E COMERCIO LTDA – PROT. 09/11/15276 ELIANE C A MARTINS

### DEFIRO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL

PROT. 09/11/11420 SILVIA R STEVENSON

### DEFIRO PROJETO DE REGUL. AMPLIAÇÃO INSTITUCIONAL

PROT. 07/11/2101 ANDRE F DE CAMARGO

### DEFIRO PROJETO DE CONSTR. INSTITUCIONAL

PROT. 09/11/10588 ASSOC. BIBLICA E CULTURAL JARDIM EULINA

### DEFIRO PROJETO DE REGUL. COMERCIAL

PROT. 09/11/2856 JOSE E DE SOUZA

### DEFIRO PROJETO DE REGUL. E AMPLIAÇÃO CONSTR. COMERCIAL

PROT. 09/11/152 ADÃO ROQUE – PROT. 09/11/11874 RODRIGO D CALHAU

### DEFIRO PROJETO DE CONSTR. HABIT. MULTIF. HORIZONTAL

PROT. 09/11/12172 JOSE R MORENO

### DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL

PROT. 09/11/8595 MARILENE G FRANCISCO

### COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 09/11/14231 LUIZ AP. VANSO – PROT. 09/11/13745 OSWALDO ASSUNPÇÃO JR – PROT. 10859/71 JOÃO B DE ALMEIDA – PROT. 09/11/14437 FRANCISCO DE A MARTINS – PROT. 09/11/14295 CLAUDIR DALBERTO – PROT. 09/11/14233 FABIO DOS S BRAZ – PROT. 09/11/14518 MARIA D DA SILVA – PROT. 09/11/12978 CLAUDIO J FERNANDES – PROT. 09/10/37673 RICARDO Q CONSTANTINO – PROT. 09/11/15469 JULIO C V DA SILVA – PROT. 04/11/9448 ALEJANDRO L L FREDERICK

### COMPAREÇA O INTERESSADO SITO ‘A AV. ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA CIENCIA

#### PRAZO DE 10 DIAS

PROT. 08/17/797 RUBENS SOARES NASCIMENTO INT Nº 16209  
PROT. 09/11/4721 CENTRO CULTURAL COMUN. AMARAIS INT Nº 16211  
PROT. 50003/99 P SETE BAR E RESTAURANTE LTDA INT Nº 16665  
PROT. 09/17/1752 GASTÃO & VICENTIN LTDA INT Nº 16663

16/11/09

### ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO

Diretor do Deptª. de Uso e Ocupação do Solo

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

## CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2009 – PROTOCOLO Nº C 001.11.2009 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA/CAMPINAS, torna público** para conhecimento de interessados que acha-se aberta a licitação referente ao protocolo nº C 001.11.2009, na modalidade de Pregão Presencial, regido pelas disposições aplicáveis à modalidade ( Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02) e, atendidas as disposições constitucionais, que será processada na conformidade das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, visando a contratação de empresa para prestar serviço de seguro de incêndio, raios, explosão, desmoroamento, danos elétricos, vendaval, granizo, impacto de veículos, tumultos, roubo de bens e responsabilidade civil operacional para a Ceasa Campinas, abrangendo toda a sua dependência. A presente licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro e respectiva equipe nomeada para este procedimento. Os envelopes “A” e “B” deverão ser entregues no Setor de Suprimentos da Ceasa/Campinas sito a Rodovia

**HOSPITAL MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

**ÁREA DE LICITAÇÕES - ARTIGO 24, INCISO VIII DA LEI 8.666/93  
PROTOCOLO Nº 1173/2009**

- **Informática Municípios Associados S/A - IMA**, para o item 01 no valor total de R\$ 4.535,44 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).  
Campinas, 16 de novembro de 2009

**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**  
Presidente do HMMG

**ÁREA DE LICITAÇÕES - ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93  
PROTOCOLO Nº 1147/2009**

- **Servimed Comercial Ltda.**, para o item 01 no valor total de R\$ 242,20 (duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

**PROTOCOLO Nº 1160/2009**

- **Friza Com. Repres. de Prod. Hosp. Ltda.**, para o item 12 no valor total de R\$ 7.614,00 (sete mil, seiscentos e quatorze reais).

- **Cirurgica Mafra Ltda.**, para os itens 10, 13 e 14 no valor total de R\$ 19.240,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais).

- **Cirurgica São José Ltda.**, para o item 07 no valor total de R\$ 344,16 (trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

- **Elfa Prods. Farmacêuticos e Hosp. Ltda.**, para os itens 08 e 09 no valor total de R\$ 6.079,60 (seis mil, setenta e nove reais e sessenta centavos).

**PROTOCOLO Nº 1197/2009**

- **Cirurgica Mafra Ltda.**, para o item 01 no valor total de R\$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais).

**PROTOCOLO Nº 1204/2009**

- **Cristália Prods. Químicos Farmac. Ltda.**, para o item 01 no valor total de R\$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos).

Campinas, 16 de novembro de 2009

**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**  
Presidente do HMMG

**ÁREA DE LICITAÇÕES DO H.M.M.G.  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****- PROTOCOLO Nº 1121/2009**

**Ratífico** o ato de dispensa de licitação referente à aquisição de bateria chumbo ácida 12 VCC, arruela bujão mag e elemento óleo FB1212, compatíveis com Grupo Gerador Stamac, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

**Firma: Stemac S/A Grupos Geradores Ltda.**, no valor de R\$ 1.021,62 (um mil, vinte e um reais e sessenta e dois centavos).

**- PROTOCOLO Nº 1177/2009**

**Ratífico** o ato de dispensa de licitação referente ao conserto com fornecimento de peças em vídeo-gastoscópio flexível marca Olympus, mod. GIF-V, série 2023084, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

**Firma: Olympus Optical do Brasil Ltda.**, no valor de R\$ 20.250,13 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais e treze centavos).

Campinas, 16 de novembro de 2009

**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**  
Presidente do HMMG

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

**CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E  
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

Edital nº 01/2009

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO  
DA PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, torna pública a resposta ao recurso apresentado quanto a Lista dos Candidatos Inscritos publicada no dia 10/11/2009.

**CARGO - ENGENHEIRO ELETRICISTA PL - TELECOM - INSCRIÇÃO 11087**  
**NOME DO CANDIDATO: FABRÍCIO LEJANDE GARDIN**

**QUESTIONAMENTO:** Solicitação para correção do número do RG do candidato.

**RESULTADO DO RECURSO:** Foi deferido o recurso do candidato.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Divulgação do Resultado do Recurso.

Campinas, 13 de novembro de 2009

**PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO**

Presidente

**LUIZ M. AYABE**

Diretor Administrativo-Financeiro

**CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E  
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

Edital 001/2009

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA  
PROVA ESCRITA**

A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA torna pública a ratificação da lista publicada no Diário Oficial do Município de 10 de novembro de 2009 como LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO IMA 001/2009 e CONVOCA os candidatos da referida Lista para realização da prova escrita.

**1. O candidato deverá localizar nos quadros abaixo, o cargo para o qual está inscrito e identificar a data, o horário e o local de sua prova escrita:**

**QUADRO I - CARGOS COM PROVA NO PERÍODO DA MANHÃ**

DATA: 13/12/2009 - DOMINGO

HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA ESCRITA: 8h00

LOCAL: Colégio Sagrado Coração de Jesus

ENDEREÇO: Rua Madre Maria Santa Margarida, 270 - Jardim Paraíso - Campinas/SP

**CARGOS/FUNÇÕES:**

NAC - Analista Administrativo Jr. - Administração de Contratos

NCT - Analista Administrativo Jr. - Contabilidade e Tesouraria

NAS - Analista de Sistemas Jr. - Ênfase em Especificação

NID - Analista de Suporte Jr. - DBA

NIA - Analista de Suporte Jr. - S.O. e Serviços (AIX e Solaris)

NIL - Analista de Suporte Jr. - S.O. e Serviços (Linux e Windows)

NIS - Analista de Suporte Jr. - Segurança

N2D - Analista de Suporte Pl. - DBA

N2A - Analista de Suporte Pl. - S.O. e Serviços (AIX e Solaris)

N3A - Analista de Suporte Sr. - S.O. e Serviços (AIX e Solaris)

NET - Engenheiro Eletricista Pl. - Telecom

TAC - Assistente Administrativo I - Contabilidade e Tesouraria

TTE - Técnico em Eletrônica II - Telecom

TIL - Técnico em Informática I - Laboratório

T2I - Técnico em Informática II - Atendimento ao Usuário

TID - Técnico em Informática II - Desenvolvimento

**QUADRO II - CARGOS COM PROVA NO PERÍODO DA TARDE**

DATA: 13/12/2009 - DOMINGO

HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA ESCRITA: 13h00

LOCAL: Colégio Sagrado Coração de Jesus

ENDEREÇO: Rua Madre Maria Santa Margarida, 270 - Jardim Paraíso - Campinas/SP

**CARGOS/FUNÇÕES:**

SSA - Assistente Administrativo I - Serviços Administrativos

PAM - Assistente de Manutenção Predial I

**2. Para todos os candidatos:**

**a)** Os candidatos deverão comparecer ao local indicado para a realização da prova escrita com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência, portando o original do documento de identidade, o protocolo de inscrição (boleto bancário devidamente quitado), caneta esferográfica (azul ou preta), lápis e borracha;

**b)** Não será permitida, sob qualquer hipótese, a entrada de candidatos no local de prova após o horário marcado para o seu início;

**c)** Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em local, dia e horário fora dos pré-estabelecidos neste edital;

**d)** Somente será admitido à sala de provas, o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo, novo com foto). Como não ficará retido, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

**e)** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação, deverá solicitar a correção no formulário específico que estará disponível no local da prova, devidamente assinado e datado, ao fiscal da sala;

**f)** Será autorizado ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhados por um fiscal;

**g)** O tempo máximo para realização das respectivas provas, incluindo o preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) será de 4 (quatro) horas, sendo que não haverá prorrogação do tempo previsto, em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova;

**h)** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato;

**i)** O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;

**j)** O Caderno de questões será obrigatoriamente devolvido pelo candidato juntamente com o Cartão de Resposta (Gabarito). Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação;

**k)** Qualquer dúvida relacionada à questão da prova poderá ser registrada em impresso próprio (Folha de Ocorrência), fornecido pela autoridade competente da sala, no decorrer da prova escrita.

**3. Candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais.**

**a)** Os candidatos inscritos que declararam a necessidade de condição especial para a realização da prova escrita e cujas inscrições foram deferidas, deverão comparecer ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência e se dirigir à Equipe de Coordenação das provas.

Campinas, 13 de novembro de 2009

**PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO**

Presidente

**LUIZ M. AYABE**

Diretor Administrativo-Financeiro

**CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E  
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

Edital 002/2009

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA -  
PRIMEIRA FASE DO CONCURSO**

A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA torna pública a ratificação da lista publicada no Diário Oficial do Município de 10 de novembro de 2009 como LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO IMA 002/2009 e CONVOCA os candidatos da referida Lista para realização da **Primeira Fase do Concurso - Provas Escritas.**

**1. Segue o quadro abaixo indicando a data, o horário e o local da prova escrita.**

DATA: 13/12/2009 - DOMINGO - PERÍODO DA TARDE

HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA ESCRITA: 13h00

LOCAL: Colégio Sagrado Coração de Jesus

ENDEREÇO: Rua Madre Maria Santa Margarida, 270 - Jardim Paraíso - Campinas/SP

**CARGOS/FUNÇÕES:**

PIG - Auxiliar Gráfico I

P3G - Impressor Gráfico III

**2. Para todos os candidatos:**

**a)** Os candidatos deverão comparecer ao local indicado de sua prova escrita com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência, portando o original do documento de identidade, o protocolo de inscrição (boleto bancário devidamente quitado), caneta esferográfica (azul ou preta), lápis e borracha;

**b)** Não será permitida sob qualquer hipótese a entrada de candidatos no local de prova após o horário marcado para o início das provas;

**c)** Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em local, dia e horário fora dos pré-estabelecidos neste edital;

**d)** Somente será admitido à sala de provas, o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo, novo com foto). Como não ficará retido, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

**e)** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação, deverá solicitar a correção no formulário específico que estará disponível no local da prova, devidamente assinado e datado, ao fiscal da sala;

**f)** Será autorizado ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhados por um fiscal;

**g)** O tempo máximo para realização das respectivas provas, incluindo o preenchimento do Car-

tão de Respostas (Gabarito) será de 4 (quatro) horas, sendo que não haverá prorrogação do tempo previsto, em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova;

**h)** O candidato deverá assinalar corretamente suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, sem rasuras. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato;

**i)** O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;

**j)** O Caderno de Questões será obrigatoriamente devolvido pelo candidato juntamente com o Cartão de Respostas (Gabarito). Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado para correção e respectiva pontuação;

**k)** Qualquer dúvida relacionada à questão da prova poderá ser registrada em impresso próprio (Folha de Ocorrências), fornecido pela autoridade competente da sala, no decorrer da prova escrita.

### 3. Candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais:

**a)** Os candidatos inscritos que declararam a necessidade de condição especial para a realização da prova escrita e cujas inscrições foram deferidas, deverão comparecer ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência e se dirigir à Equipe de Coordenação das provas.

Campinas, 13 de novembro de 2009

**PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO**

Presidente

**LUIZ M. AYABE**

Diretor Administrativo-Financeiro

## CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Edital 003/2009

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

A **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA** torna pública a ratificação da lista publicada no Diário Oficial do Município de 10 de novembro de 2009 como LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO IMA 003/2009 e **CONVOCA** os candidatos da referida Lista para realização da prova escrita.

**1. O candidato deverá localizar nos quadros abaixo, o cargo para o qual está inscrito e identificar a data, o horário e o local de sua prova escrita:**

#### QUADRO I – CARGO COM PROVA NO PERÍODO DA MANHÃ

**DATA:** 13/12/2009 - DOMINGO

**HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA ESCRITA:** 8h00

**LOCAL:** Colégio Sagrado Coração de Jesus

**ENDEREÇO:** Rua Madre Maria Santa Margarida, 270 - Jardim Paraíso - Campinas/SP

**CARGO/FUNÇÃO:**

TII - Técnico em Informática I - Teleatendimento

#### QUADRO II – CARGO COM PROVA NO PERÍODO DA TARDE

**DATA:** DOMINGO 13/12/2009

**HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA ESCRITA:** 13h00

**LOCAL:** Colégio Sagrado Coração de Jesus

**ENDEREÇO:** Rua Madre Maria Santa Margarida, 270 - Jardim Paraíso - Campinas/SP

**CARGO/FUNÇÃO:**

SOT - Operador de Teleatendimento I

#### 2. Para todos os candidatos:

**a)** Os candidatos deverão comparecer ao local indicado de sua prova escrita com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência, portando o original do documento de identidade, o protocolo de inscrição (boleto bancário devidamente quitado), caneta esferográfica (azul ou preta), lápis e borracha;

**b)** Não será permitida sob qualquer hipótese a entrada de candidatos no local de prova após o horário marcado para o início das provas;

**c)** Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em local, dia e horário fora dos pré-estabelecidos neste edital;

**d)** Somente será admitido à sala de provas, o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo, novo com foto). Como não ficará retido, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

**e)** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação, deverá solicitar a correção no formulário específico que estará disponível no local da prova, devidamente assinado e datado, ao fiscal da sala;

**f)** Será autorizado ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhados por um fiscal;

**g)** O tempo máximo para realização das respectivas provas, incluindo o preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) será de 4 (quatro) horas, sendo que não haverá prorrogação do tempo previsto, em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova;

**h)** O candidato deverá assinalar corretamente suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, sem rasuras. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato;

**i)** O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;

**j)** O Caderno de Questões será obrigatoriamente devolvido pelo candidato juntamente com o Cartão de Respostas (Gabarito). Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado para correção e respectiva pontuação;

**k)** Qualquer dúvida relacionada à questão da prova poderá ser registrada em impresso próprio (Folha de Ocorrências), fornecido pela autoridade competente da sala, no decorrer da prova escrita.

#### 3. Para os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais:

**a)** Os candidatos inscritos que declararam a necessidade de condição especial para a realização da prova escrita e cujas inscrições foram deferidas, deverão comparecer ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência e se dirigir à Equipe de Coordenação das provas.

Campinas, 13 de novembro de 2009

**PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO**

Presidente

**LUIZ M. AYABE**

Diretor Administrativo-Financeiro

## RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2009

PA Nº 045/2009 PR-DT – Pregão Eletrônico Nº. 013/2009

**Contratante:** Informática de Municípios Associados S/A - IMA

**Contratada:** 4 IT COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

**Objeto:** registro de preços para aquisição e licenças de software Red Hat.

**Valor global:** R\$ 788.995,00 (setecentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais).

**Vigência:** 12(doze) meses a contar de 04/11/2009.

**CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS**

ITEM	OBJETO	QUANT. (UN.)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>RED HAT ENTERPRISE LINUX PREMIUM VERSÃO 5 - 12 MESES</b> PARTNUMBER: MCT0798 DESCRIÇÃO: SUBSCRIÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX, CONTEMPLA SUPORTE TÉCNICO TELEFÔNICO 24 X 7, ATRAVÉS DE 0800, EM PORTUGUÊS, FORNECIDO PELA RED HAT BRASIL E ATUALIZAÇÕES.	100	3.476,80	347.680,00
02	<b>RED HAT ENTERPRISE LINUX STANDARD VERSÃO 5 - 12 MESES</b> PARTNUMBER: MCT0346 DESCRIÇÃO: SUBSCRIÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX, CONTEMPLA SUPORTE TÉCNICO TELEFÔNICO 9 X 5, ATRAVÉS DE 0800, EM PORTUGUÊS, FORNECIDO PELA RED HAT BRASIL E ATUALIZAÇÕES.	50	2.138,50	106.925,00
03	<b>RED HAT ENTERPRISE LINUX ADVANCED PLATFORM PREMIUM- 12 MESES</b> PARTNUMBER: MCT0983 DESCRIÇÃO: SUBSCRIÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX, CONTEMPLA SUPORTE TÉCNICO TELEFÔNICO 24 X 7, ATRAVÉS DE 0800, EM PORTUGUÊS, FORNECIDO PELA RED HAT BRASIL E ATUALIZAÇÕES.	50	6.687,80	334.390,00

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

### RESUMO DE CONTRATO

**Contrato n. 2009/4772; Contratada:** Manesco, Ramires, Perez, Azevedo, Marques Advocacia; CD 18/09; objeto: contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de elaboração de parecer jurídico em face de Ação Popular patrocinada com objetivo de afastar a atualização das tarifas adotadas pela SANASA no mês de julho/2009; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 100.000,00.

### RESUMO DE ADITAMENTO

**N. 1 Contrato n. 2008/4568; Contratada:** SNF do Brasil Ltda; PP 111/08; objeto: polímero catiônico e anionico; vigência: 12 meses; ao objeto acresce-se a quantidade correspondente a 25% inicialmente previsto; reajuste nos preços na ordem de 4%; valor total adit.: R\$ 183.510,00.

**N. 2 Contrato n. 2008/4481; Contratada:** Ema Engenharia Meio Ambiente Ltda; CD 12/08; objeto: acompanhamento técnico de obras do sistema de esgotamento sanitário da região do Santa Cândida; vigência: prorrogada até 25/12/2009 valor total adit.: R\$ 80.000,00

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE REL. COM INVESTIDORES**

### RESUMO DE COMPRA DIRETA

**N. 20/2009; Empresa:** Caixa Econômica Federal; objeto: centralização e processamento exclusivo de créditos provenientes da folha de pagamento dos empregados e estagiários da SANASA; vigência: 60 meses; conforme parecer jurídico emitido, com fundamento no artigo 24, inciso VIII da Lei 8666/93. O Diretor Presidente ratifica a presente contratação.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE REL. COM INVESTIDORES**

### JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**TOMADA DE PREÇOS N. 2009/04 - Objeto:** Serviço de jateamento e pintura anti-corrosão em tubulação de aço, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos. **Comunicamos** o resultado do julgamento das propostas de preços das empresas participantes, classificadas em 1º lugar – AFS COMÉRCIO E SERVIÇOS PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA. EPP. R\$ 604.142,37; 2º lugar – LAM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA. R\$ 622.407,86. E desclassificar a empresa SAENGE ENG. DE SANEAM. E EDIFIC. LTDA. com preço total de R\$ 1.154.152,26, em razão de o preço ofertado estar 66% acima do valor referência SANASA.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JULGAMENTO**

### RESUMO DE CONTRATO

**Contrato n. 2009/4769; Contratada:** Consórcio Capivari II; CP 03/09; objeto: execução de obras do sistema de esgoto sanitário Capivari II; vigência: 30 meses; valor total: R\$ 73.483.256,06 referente ao lote 01.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE REL. COM INVESTIDORES**

## SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

### RE-RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme publicação do dia 30 de outubro de 2009, referente ao **Protocolo nº 7433/2009**, que trata da contratação da empresa **Nextel Telecomunicações Ltda**, **ONDE SE LÊ:** De acordo com as informações prestadas junto à folha nº 06, do referido processo, baseando-se na proposta comercial da empresa supra citada, junto às folhas 07 a 63, estima-se um valor anual de R\$ 151.745,40 para 95 equipamentos mais um valor estimado de R\$ 20.179,40 para ligações excedentes, totalizando um valor estimado anual total de R\$ 171.924,80.

**LEIA-SE:** De acordo com as informações prestadas junto à folha nº 06, do referido processo, baseando-se na proposta comercial da empresa supra citada, junto às folhas 07 a 63, estima-se um valor anual de R\$ 131.566,00 para 95 equipamentos mais um valor estimado de R\$ 20.179,40 para ligações excedentes, totalizando um valor estimado anual total de R\$ 151.745,40.

Campinas, 16 de novembro de 2009

**ACHILLI SFIZZO JUNIOR**

Presidente da Setec

### COLSETEC – COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na SETEC – Serviços Técnicos Gerais, Autarquia Municipal de Campinas, com sede na Praça Voluntários e 32 s/nº, Bairro Swift, CEP 13041-900, a **Concorrência nº 16/2009, Edital nº 22/2009**, referente a utilização de área destinada a estacionamento de veículos, localizado à Rua Barão de Jaguara (sob a Avenida Aquidaban), com área aproximada de 995 metros quadrados, mediante Concessão Onerosa, a título precário, pelo período de 12 (doze) meses, respeitadas as determinações do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações. Os interessados poderão retirar o referido Edital junto à Setec até o **dia 05/01/2010, às 16h30min**. Estando também disponível no endereço [www.campinas.sp.gov.br/setec](http://www.campinas.sp.gov.br/setec).

**Visita Técnica obrigatória**, devendo ser agendada com antecedência mínima 02 (dois) dias úteis com o Sr Celso Cavallini de Araripe pelo telefone **(19) 3734.6132**, o qual emitirá o respectivo Atestado de Visita Técnica.

**Entrega dos Envelopes** até dia 06/01/2010, às 10h00, no local acima mencionado, sendo que a abertura dos Envelopes será às 10h15min do mesmo dia.

**Telefone para contato** (19) 3734.6138.

Campinas, 16 de novembro de 2009

**LUIZ AUGUSTO ZANOTTI**

Presidente da Colsetec